



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2014**

**Processo EBC nº 000590/2014**

**COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação dos **Serviços de Locação de Conjunto de Equipamentos com Solução de Gerenciamento de Documentos**, destinados à produção da Mídia Impressa, nas dependências da **EBC**, em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ e em São Paulo/SP.

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_ **FAC-SÍMILE (FAX):** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

Recebi da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC** cópia do Edital do **Pregão Eletrônico nº 044/2014**, cujo encaminhamento das propostas ocorrerá a partir do dia **22/12/2014**, às **09h00**, através do sítio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e a realização da sessão pública ocorrerá no dia **05/01/2015** às **09h30 min.**, no mesmo endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), devendo ser considerado o horário de Brasília.

Local/data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: \_\_\_\_\_

**Observação:** Todas as empresas que retirarem o Edital, favor enviar o Comprovante de Recebimento pelo Fax **(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657** ou entregar no endereço **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/60”, 1º Subsolo, em Brasília/DF - CEP.: 70.333-900.**

A falta do preenchimento e remessa do recibo de Edital à **EBC**, exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.

Confirmar o envio do fax por meio dos telefones: **(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5655 / 3799-5656 / 3799-5657.**

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2014**

**Processo EBC nº 000590/2014**

A **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42 e Inscrição Estadual nº 07.507.191/001-01, por intermédio do Pregoeiro designado pelas Portarias-Presidente nºs 317 e 440, de 09 de abril de 2014 e de 12 de junho de 2014, respectivamente, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação dos **Serviços de Locação de Conjunto de Equipamentos com Solução de Gerenciamento de Documentos**, destinados à produção da Mídia Impressa, nas dependências da EBC, em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ e em São Paulo/SP, de acordo com as quantidades, as especificações e exigências contidas neste Edital e anexos, que será regido pelo Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, pela Lei nº 10.520, de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, pelo Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450, de 2005, no que couber o disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores e de conformidade com o que consta do **Processo EBC nº 000590/2014**.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste Edital a contratação de empresa especializada para prestação dos **Serviços de Locação de Conjunto de Equipamentos com Solução de Gerenciamento de Documentos**, destinados à produção da Mídia Impressa, nas dependências da EBC, em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ e em São Paulo/SP, em consonância com as quantidades, as especificações e as exigências estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

**2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**2.1.** A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450, de 2005, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminado, devendo ser considerado o horário de Brasília:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**DATA:** 05 de janeiro de 2015.

**HORÁRIO:** 09h30 min., (horário de Brasília).

**2.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, em contrário.

**3. ANEXOS DO EDITAL**

**3.1.** Integram este Edital, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito:



- Anexo I -** Termo de Referência;
- Encarte A -** Especificações Técnicas dos Equipamentos;
- Encarte B -** Modelo de Termo de Vistoria;
- Encarte C -** Modelo de Proposta para Cotação de Preços;
- Encarte D -** Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços;
- Anexo II -** Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- Anexo III -** Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador, conforme inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002;
- Anexo IV -** Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta;
- Anexo V -** Minuta de Contrato.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

##### **4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:**

**4.1.1** Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, à vista dos originais;

**4.1.2.** Estejam legalmente estabelecidas e que explorem ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e anexos;

**4.1.3** Estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.722, de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 2002;

**4.1.3.1.** As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar deste Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único, art. 3º do Decreto nº 3.722 de 2001, atualizado).

##### **4.2. Não poderão participar desta licitação as:**

**4.2.1.** Empresas que estejam suspensas de licitar e contratar com a **EBC**;

**4.2.2.** Empresas que estejam com impedimento de licitar e contratar com a União;

**4.2.3.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

**4.2.4.** Empresas que se encontrem sob recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em fase de dissolução e liquidação;

**4.2.5.** Empresas que estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja a

sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);

**4.2.6.** Empresas e Pessoas Físicas que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Ofício nº 590/2011/MP/SE/DEST, de 24/08/2011; Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União);

**4.2.7.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.2.8.** Empresas que mantenham qualquer vínculo com empregados da **EBC**, em atenção ao disposto no inciso “VII” do subitem 11.3 do Regulamento de Pessoal da **EBC** – NOR 301, aprovado em 25/06/2012, que veda ao empregado da **EBC** de “fazer parte, como sócio ou dirigente, de empresa que preste serviços e forneça bens para a **EBC**, ou que com ela transacione”;

**4.2.9.** Empresas cujo objeto social seja incompatível ou estranho à finalidade do objeto licitado;

**4.2.10.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

**4.2.11.** Pessoa Natural ou Jurídica que isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de cinco por cento do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º do art. 3º, do Decreto nº 5.450, de 2005), no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**5.2.** Os Licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de **03 (três) dias úteis** antes da data de realização do Pregão. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450, de 2005).

**5.4.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **EBC**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º do art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005).

## **6. DO ENVIO DA PROPOSTA**

**6.1.** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os

atos praticados diretamente ou por seu representante (inciso III do art. 13 do Decreto nº 5.450, de 2005).

**6.2.** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV do art. 13, do Decreto nº 5.450, de 2005).

**6.3.** A participação no Pregão dar-se-á mediante a digitação da senha privativa do Licitante e **subsequente encaminhamento da Proposta** com a descrição do objeto ofertado, o **preço unitário por milheiro**, o **preço mensal**, o **preço total anual** por conjunto de equipamento e o **preço total global anual**, das **09h00 min.**, do dia **22 de dezembro de 2014** até às **09h30 min.**, do dia **05 de janeiro de 2015**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (§ 1º, do art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005).

**6.3.1.** Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**6.4.** Como requisito para a participação neste Pregão o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**6.5.** Após o encerramento da etapa de lances, o Licitante detentor do menor valor, deverá encaminhar num prazo máximo de **01h00 (uma hora)**, por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), após autorização do Pregoeiro, proposta de preços atualizada contendo as especificações detalhadas dos serviços ofertados, com o **preço unitário por milheiro**, o **preço mensal**, o **preço total anual** por conjunto de equipamento e o **preço total global anual**, conforme **modelo de proposta para cotação de preços** constante no **Encarte C**, acompanhada da **planilha de custos e de formação de preço**, de acordo com o modelo constante no **Encarte D**, ambos do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, com os respectivos valores readequados ao lance por ele apresentado, exclusivamente por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), conforme § 6º, do art 25 do Decreto nº 5.450, de 2005, bem como o envio imediato da documentação de habilitação, por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), ou excepcionalmente para o endereço [cpl\\_ebc@ebc.com.br](mailto:cpl_ebc@ebc.com.br) ou para o Fax nº **(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657**, desde que autorizado pelo Pregoeiro, via “chat”, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, e deverá conter:

**6.5.1.** O **preço unitário por milheiro**, o **preço mensal**, o **preço total anual por conjunto de equipamentos** e o **preço total global anual**, de acordo com o praticado no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 1993, em algarismo e por extenso, expressos em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades, as especificações e as exigências estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** e de acordo com o modelo de proposta de cotação de preços constante no **Encarte C** também do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;

**6.5.1.1.** Juntamente com a proposta o Licitante deverá apresentar o detalhamento do preço ofertado por equipamento integrante do conjunto especificado no **Encarte A** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

**6.5.1.2.** O Licitante deverá detalhar todos os serviços a serem executados, os



equipamentos, softwares e acessórios a serem entregues, instalados e interligados, assim como a manutenção preventiva e corretiva, o treinamento e o fornecimento de suprimentos (exceto papel e toner), para cumprimento para cumprimento integral das exigências estabelecidas neste Edital e anexos;

**6.5.2.** A forma de tributação da empresa, no âmbito Federal e Estadual;

**6.5.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, nos termos do disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 16/09/2009, conforme modelo integrante do Anexo IV, deste Edital;

**6.5.4. Descrição detalhada dos serviços** a serem executados e das características técnicas dos equipamentos e componentes que integram o conjunto cotado, conforme especificações constantes no **Encarte A** e exigências estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital. Os equipamentos a serem locados deverão ser novos e de primeiro uso;

**6.5.5.** Especificamente, para os equipamentos que integram o conjunto, descrito no **Encarte A** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, o Licitante deverá informar marca, modelo, tipo, configuração e descrição detalhada das características técnicas do produto cotado, com indicação da capacidade de produção mensal e da velocidade de impressão (paginas por minuto – PPM);

**6.5.5.1.** O Licitante deverá apresentar documentação técnica do fabricante que comprove o atendimento das especificações dos equipamentos cotados. Considera-se documentação oficial do fabricante:

a) Catálogo, *folder*, certificado ou manual elaborado pelo fabricante; ou

b) Documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial do fabricante, devendo, nesse caso, ser indicado o endereço eletrônico do fabricante com menção à página de que consta a informação apresentada;

c) Caso o Licitante não disponha de catálogos, *folders*, impressos ou publicações originais do fabricante quanto às especificações técnicas dos equipamentos, softwares, componentes e materiais, deverá apresentar declaração do fabricante em que constem as especificações, preferencialmente em língua portuguesa. Se for apresentada declaração em outro idioma, esta deverá vir acompanhada de tradução para a língua portuguesa;

d) Poderão ser apresentados em língua inglesa os catálogos e *folders* do fabricante com especificações técnicas.

**6.5.6.** Planilha de custos e formação dos preços para prestação dos serviços, com detalhamento de todos os elementos que influem direta e indiretamente no custo, inclusive tributos e encargos sociais, de acordo com o modelo constante no **Encarte D** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

**6.5.6.1. PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS** é o documento a ser apresentado pelos Licitantes, demonstrando o detalhamento dos custos que compõem os preços;



- 6.5.6.2.** o Licitante, em função de sua característica de organização, poderá efetuar alterações que julgar necessária na Planilha de Custos e Formação de Preço, **Encarte D**, que servirá para demonstrar possíveis variações de custo/insumos no curso da execução contratual, e serão utilizadas como base em eventuais repactuações ou revisões de preços, sendo de exclusiva responsabilidade do Licitante, dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não podendo o Licitante Vencedor alegar posteriormente desconhecimento de fatos ou erros no preenchimento das planilhas, como fundamento para solicitar reequilíbrio econômico-financeiro da proposta/contrato;
- 6.5.7.** Prazo de entrega e de instalação do conjunto de equipamentos e de softwares que o integram, realizando inclusive a sua interligação em rede, de, **no máximo, 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de início da vigência do instrumento contratual;
- 6.5.8.** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, frete, seguro, todos os materiais, serviços de instalação, reinstalação e manutenção preventiva e corretiva, treinamento, o fornecimento de suprimentos (exceto papel e toner) e demais despesas de qualquer natureza e indispensáveis que possam incidir, direta ou indiretamente, no cumprimento integral do objeto deste Edital e anexos;
- 6.5.9.** Indicar os suprimentos toners necessários para funcionamento de cada equipamento integrante do conjunto ofertado, especificando as quantidades mínimas e máximas de tiragem de cópias. Informar, também, as marcas e especificações dos produtos, inclusive papéis, encontrados no mercado que possam substituir os originais recomendados pelo fabricante para uso nos equipamentos, para subsidiar a EBC quanto à previsão de reposição dos referidos materiais em seu estoque de Almoxarifado;
- 6.5.10.** Declaração de que instalará os equipamentos com suprimentos (toner, revelador, cilindro e cartucho) exceto papel, e que os colocará em plena operacionalização nas dependências da **EBC**, nos endereços indicados no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital;
- 6.5.11.** **Termo de Vistoria**, conforme modelo constante no **Encarte B** e de acordo com as exigências previstas no **item 16** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;
- 6.5.12.** Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da **EBC**, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.5.13.** Declaração expressa de que não alocará familiares de empregado da **EBC**, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na execução do objeto deste Edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 6.5.14.** Declaração expressa, no caso de **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal;
- 6.5.15.** Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e anexos;



**6.5.16.** O nome empresarial, o CNPJ, colocando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, fac-símile e endereço eletrônico, bem como, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos, nos termos do modelo de proposta para cotação de preços, constante no **Encarte C** do Termo de Referência **Anexo I** deste Edital;

**6.5.17.** A validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa na proposta ofertada pelo Licitante do prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias para todos os efeitos. Caso a contratação, por motivo de força maior, não ocorra no período de validade das propostas, e persistindo o interesse da **EBC**, esta poderá solicitar prorrogação da validade do prazo anteriormente referido, por igual período.

**6.6.** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador devidamente credenciado. A comprovação da representação do Licitante dar-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

**6.6.1.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do Licitante, deverá apresentar juntamente com a proposta cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**6.6.2.** No caso do Licitante se fizer representado com a procuração particular, esta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.

**6.7.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital.

**6.8.** A oferta de preços deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**6.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e anexos, forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

## **7. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** A partir das **09h30 min.**, do dia **22/12/2014**, já previstos no preâmbulo deste Edital e, de conformidade com o **subitem 2.1**, terá início à sessão do **Pregão Eletrônico nº 044/2014**, com a divulgação das Propostas recebidas para a prestação de serviços, objeto desta licitação, e início da etapa de lances, quando encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450, de 2005.

## **8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**8.1.** Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e de valor.

**8.2.** Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras da sua aceitação.



**8.3.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio Licitante.

**8.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**8.6.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.6.1.** Alternativamente ao disposto no **subitem 8.6**, o encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até **30 (trinta) minutos**, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

**8.7.** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao(s) Licitante(s) que tenham apresentado os lances de menor valor, para que sejam obtidos preços melhores, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**8.7.1.** A negociação será realizada por meio do sistema (*chat*), podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

**8.8.** Encerrada a fase de negociação de que trata o **subitem 8.7**, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e houver propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de **até 5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.8.1.** A **microempresa ou a empresa de pequeno porte** mais bem classificada poderá, no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, após a solicitação do Sistema, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame;

**8.8.2.** Ultrapassada a fase descrita no **subitem 8.8.1** o Pregoeiro, em cumprimento às recomendações do Tribunal de Contas da União, proferidas nos Acórdãos nº 298/2011, nº 1.793/2011, nº 2.259/2011 e nº 3.256/2011, todos do Plenário, verificará a veracidade da declaração apresentada pela **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, em consonância com o disposto no **subitem 6.5.15** deste Edital;

**8.8.2.1.** A verificação se dará mediante consulta no Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção "**Despesas - Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)**", para fins de constatação se o somatório dos valores das ordens bancárias por elas recebidas, no exercício anterior, extrapolam os limites, para **microempresas** de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e para **empresa de pequeno porte** de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previstos no art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 2006,



ou o limite proporcional de que trata o art. 3º, § 2º, do mesmo diploma legal, em caso de início da atividade no exercício considerado;

**8.8.2.2.** A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

**8.8.2.3.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal acima citado a **microempresa ou a empresa de pequeno porte** será alijada de participação do presente Pregão, sendo ainda, permitido à **EBC** a instauração de diligências, abertura de processo administrativo e aplicação das penalidades dispostas no **item 19** deste Edital e outras sanções cabíveis;

**8.8.3.** Atendidas às exigências estabelecidas nos **subitens 8.8.1 e 8.8.2**, bem como àquelas relativas à habilitação, dispostas no **item 11** deste Edital, a **microempresa e empresa de pequeno porte** terá adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**8.8.4.** Não ocorrendo à contratação da **microempresa ou empresa de pequeno porte**, na forma do **subitem 8.8.1**, serão convocados os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem no conceito de micro e pequena empresa de que trata a Lei complementar nº 123 de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.8.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 8.8**, o sistema adotará como critério de desempate a escolha do primeiro lance ofertado pela microempresa e empresa de pequeno porte, para que o mesmo possa apresentar melhor oferta.

**8.9.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **subitem 8.8**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.10.** O Pregoeiro anunciará os Licitantes Vencedores, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação dos lances de menor valor, considerando ainda o que consta nos **subitens 8.8 e 8.9**.

**8.11.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, no prazo máximo de **01h00 (uma hora)**, encaminhando imediatamente a documentação por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**). Excepcionalmente os documentos de regularidade poderão ser encaminhados para o endereço [cpl\\_etc@etc.com.br](mailto:cpl_etc@etc.com.br) ou para o Fax nº **(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657**, desde que previamente autorizado pelo Pregoeiro, via “chat”, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas. Da mesma forma, o Licitante deverá anexar ao **Sistema Comprasnet**, a Proposta de Preços com os respectivos valores readequados aos lances, observado o prazo máximo de **01h00 (uma hora)**.

**8.11.1.** Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência estão enumerados nos **itens 6 e 11**, deste Edital.

## **9. DA DESCONEXÃO**

**9.1.** No caso de desconexão com o **Sistema Comprasnet** e/ou Pregoeiro, no decorrer da

etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, conforme previsto no § 10, do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005.

**9.2.** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005).

**9.3.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no *site*: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), conforme prevê o § 11, do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005.

## **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1.** No julgamento da licitação, atendidas as exigências deste Pregão, considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar o **Menor Preço Global Anual**.

**10.1.1.** Erros e omissões existentes na planilha inicialmente enviada poderão ser retificados pelo Licitante, após solicitação ou consentimento do Pregoeiro, desde que nenhum dos preços finais ofertados para cada um dos itens que compõem o grupo sofra acréscimo.

**10.1.2.** Não se admitirá, na composição da planilha, a apresentação – para insumos de mão-de-obra, materiais e equipamentos – de valores simbólicos, irrisórios ou valor zero, incompatível com os preços de mercado.

**10.1.3.** Examinada a referida planilha, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da proposta, observados os seguintes requisitos:

**10.1.3.1.** Conformidade com as especificações do objeto;

**10.1.3.2.** Compatibilidade do preço ofertado em relação ao estimado.

**10.2.** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório e anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

**10.3.** Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas, bem como será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**10.4.** Serão automaticamente desclassificadas as propostas dos Licitantes que:

**10.4.1.** não atenderem a todas as exigências contidas neste ato convocatório, que sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

**10.4.2.** apresentarem vantagens baseadas nas ofertas de outro(s) Licitante(s), de valor zero ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666 de 1993;

**10.4.3.** não estiverem assinadas pelos titulares dos Licitantes, ou pelos seus representantes;

**10.4.4.** estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de

constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);

**10.4.5.** Empresas que estejam suspensas de licitar e contratar com a **EBC**;

**10.4.6.** Empresas que estejam com impedimento de licitar e contratar com a União;

**10.4.7.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

**10.4.8.** apresentarem preços com valores globais superiores aos limites estabelecidos no **subitem 14.1** deste Edital ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;

**10.4.8.1.** quando o Pregoeiro solicitar ao Licitante a demonstração da exequibilidade dos preços propostos e respectivas justificativas que comprovem que os preços dos insumos são compatíveis com o objeto licitado, o Licitante deverá atender a esta solicitação no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da notificação feita para esse fim.

**10.5.** O Pregoeiro, no julgamento das propostas e habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas e/ou dos documentos, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**10.6.** Se a proposta ou o lance de **Menor Preço Global Anual**, não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias e demais exigências do Edital e anexos, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**10.7.** Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante detentor da proposta de **Menor Preço Global Anual**, no sentido de se obter melhor preço.

**10.8.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes do **item 19** deste Edital.

**10.9.** Será publicado o resultado da ata eletrônica, ao final assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, constando a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão, sem prejuízo de outras formas de divulgação.

**10.10.** A ata será disponibilizada no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** A habilitação do Licitante Vencedor será verificada “on line” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento das Propostas, devendo ainda, apresentar os seguintes documentos:

11.1.1. **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, atualizada, nos termos do modelo constante do **Anexo II** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do Licitante, devidamente identificado;

**11.1.1.1.** Serão verificados em consulta “on line” durante a sessão deste Pregão, no Portal da Transparência - [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br) e no portal do CNJ - [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) as declarações apresentadas pelo Licitante sobre a inexistência de registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União).

11.1.2. **Declaração de que o Licitante não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores**, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, nos moldes do modelo constante do **Anexo III** deste Edital;

11.1.3. **Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943, c/c arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 12.440, de 2011;

11.1.4. **Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual comprove que o Licitante prestou ou esteja prestando serviços de locação de conjunto de equipamentos compreendendo: copiadores/impressores: scanners, acessórios com softwares de gerenciamento de documentos e o fornecimento de suprimentos (exceto papel e toner), interligados em rede, com instalação e integração com WEB, para fins de impressão em preto e branco e a cores, com manutenção preventiva e corretiva, ainda no gerenciamento de documentos inclusive com o treinamento técnico, com características e complexidades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital, e ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao Licitante, ficando reservado à **EBC** o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos.

11.1.5. **Comprovação da boa situação financeira do Licitante**, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;

**11.1.5.1.** os Licitantes que apresentarem resultado igual ou inferior a **01 (um)** em qualquer dos índices referidos no **subitem 11.1.5**, deverão comprovar que possuem Capital Social integralizado ou Patrimônio Líquido correspondente a, no mínimo, **10% (dez por cento) do valor total global anual estimado da contratação**, de acordo com os §§ 2º e 3º, do art. 31, da Lei nº 8.666 de 1993.

**11.2.** Caso a vencedora do certame seja **microempresa ou empresa de pequeno porte** beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será a ela assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame,

prorrogáveis por igual período, a critério da **EBC**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 11.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado a **EBC** convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**11.4.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio;

**11.5.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e anexos;

**11.6.** Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências do **item 11** deste Edital.

**11.7.** Se aceito e habilitado, o Licitante deverá enviar no prazo de **02 (dois) dias úteis**, os documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas em cartório e a proposta de preços original, a que se referem os **itens 6 e 11** deste Edital, para a **EBC** no endereço **SCS Quadra 8, Edifício Super Center Venâncio 2000, Bloco “B-50/60”, 1º subsolo, em Brasília/DF - CEP.: 70.333-900**, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A - EBC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2014  
ENVELOPE COM PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ  
ENDEREÇO: SCS QUADRA 8, EDIFÍCIO SUPER CENTER VENÂNCIO 2000, BLOCO “B-50/60”, 1º SUBSOLO, EM BRASÍLIA/DF - CEP.: 70.333-900**

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** A Autoridade competente poderá desclassificar o Licitante Vencedor, por meio de despacho fundamentado, até a assinatura do termo contratual, em razão de fato superveniente posterior ao julgamento desta Licitação, não lhe cabendo direito à reclamação, a indenização ou a ressarcimento.

**12.2.** O Licitante Vencedor deverá apresentar-se à Coordenação de Contratos Meio da **EBC**, situada no **SCS Quadra 8, Edifício Super Center Venâncio 2000, Bloco “B-50/60”, 1º subsolo, em Brasília/DF**, telefone nº **(0xx61) 3799-5651 / 3799-5652**, para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estabelecido na notificação feita pela **EBC** para esse fim.

**12.2.1.** Para o atendimento ao disposto no **subitem 12.2** do Edital o Licitante Vencedor deverá apresentar cópia do Contrato Social/Estatuto e alterações posteriores, ato de nomeação da Diretoria, se for o caso, bem como os demais dados de qualificação da empresa/signatário.

**12.3.** É facultado a **EBC**, quando o convocado não assinar o Contrato, não aceitá-lo ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

### 13. DO CONTRATO

**13.1.** Em conformidade com o artigo 62 da Lei nº 8.666 de 1993, será lavrado Termo de Contrato entre a **EBC** e o Licitante declarado Vencedor desta licitação, **Processo EBC nº 000590/2014**, de acordo com a minuta constante do presente Edital, **Anexo V**.

**13.2.** Durante a vigência do Contrato, o Licitante Vencedor se compromete a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.

**13.3.** O contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite estabelecido no inciso IV do art. 57, da Lei nº 8.666/93, observados os pressupostos estabelecidos neste dispositivo, mediante a celebração de Termos Aditivos.

**13.3.1.** O início da vigência do instrumento contratual dar-se-á concomitantemente à integralização da garantia exigida no **item 20** deste Edital.

**13.4.** A pedido do Licitante Vencedor e visando a adequação do preço contratado ao valor de mercado o contrato referido no **subitem 13.1** poderá ser repactuação, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, ou, ainda da data da última repactuação, visando à adequação aos novos preços de mercado, e à demonstração analítica da variação dos componentes de custos do Contrato, devidamente justificada, de conformidade com o Decreto nº 2.271, de 1997, ou outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, em complementação ou substituição à mencionada norma.

**13.5.** Fica desde já estabelecido que, para análise do pedido de repactuação, a **EBC** realizará junto a outras empresas do ramo, pesquisa de mercado para aferir se o valor pleiteado pelo Licitante Vencedor correspondente aos preços praticados no mercado, podendo o Contrato, mediante o resultado encontrado, ter ou não o seu preço reajustado.

**13.6.** Caso seja verificado na pesquisa de mercado referida no **subitem 13.4** deste Edital que os preços contratados estão acima da média de mercado, deverão os valores propostos pelo Licitante Vencedor adequar-se àqueles.

**13.7.** A repactuação de que trata o **subitem 13.4** do Edital deverá ser pleiteada até a data da eventual prorrogação do Contrato, sob pena de preclusão.

**13.8.** O Licitante Vencedor também deverá se manifestar formalmente, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**, caso não tenha interesse na renovação do Contrato.

**13.9.** Pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, o Licitante Vencedor, estará sujeito às sanções previstas no **item 20** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo V**, ambos deste Edital, com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520 de 2002 c/c o art. 28 do Decreto nº 5.450, de 2005 e artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 14. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1.** De acordo com pesquisa de mercado estima-se, para prestação dos serviços de que trata o presente Edital e anexos, o valor total global anual estimado e máximo é de **R\$ 2.359.368,00 (dois milhões trezentos e cinquenta e nove mil trezentos e sessenta e oito reais)**, detalhado no **item 11** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.



**14.2.** As despesas decorrentes da contratação, objeto deste edital, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC**, PTRES 060447, Fontes de Recursos 0172204150, Natureza de Despesa 339039.

## **15. DOS SERVIÇOS**

**15.1.** O serviço objeto desta licitação estará sujeito às disposições do Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nos 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, do Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450, de 2005, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

**15.2.** Para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, deverão ser cumpridas pelo Licitante Vencedor as exigências estabelecidas neste Edital e anexos.

**15.3.** Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei 8.666, de 1993, a **EBC** designará o(s) Fiscal(is) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**15.4.** Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) do Contrato verificar a perfeita execução dos serviços, objeto deste Edital, assim como solicitar a aplicação de penalidades ao Licitante Vencedor pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.

**15.5.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para a **EBC**.

## **16. DO PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento dos **serviços efetivamente prestados** será efetuado mensalmente, por meio de Ordem Bancária, **até o 5º (quinto) dia útil** após apresentação da pertinente Nota Fiscal/Fatura discriminativa, correspondente aos serviços prestados, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, após verificado o cumprimento das obrigações do Licitante Vencedor.

**16.2.** Para execução do pagamento de que trata o **subitem 16.1**, o Licitante Vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC, CNPJ nº 09.168.704/0001-42 em Brasília/DF, CNPJ nº 09.168.704/002-23 no Rio de Janeiro/RJ e CNPJ nº 09168.704/0003-04 em São Paulo/SP**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**16.3.** Caso o Licitante Vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte os tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**16.4.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido ao Licitante Vencedor e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a **EBC**.



**16.5.** O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Vencedor, todas as condições estabelecidas neste Edital e anexos, e também com a efetiva prestação dos serviços.

**16.6.** É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço mensal, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

**17.1.** Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no **item 19** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo V**, além daquelas previstas neste Edital.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA EBC**

**18.1.** As obrigações da **EBC** estão estabelecidas no **item 18** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo V**, ambos deste Edital.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1** Durante a realização de todo o processo de licitação, até o momento imediatamente anterior à assinatura do instrumento contratual, o Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, incorrer na situação estabelecida no **subitem 10.8** deste Edital, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou descumprir qualquer outra disposição editalícia, sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às seguintes sanções:

19.1.1 Advertência por escrito;

19.1.2 Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor anual estimado do contrato definido no **subitem 14.1** deste Edital

19.1.3 Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor anual estimado do contrato definido no **subitem 14.1** deste Edital;

19.1.4 Multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor anual estimado do contrato definido no **subitem 14.1** deste Edital;

19.1.5 Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor anual estimado do contrato definido no **subitem 14.1** deste Edital;

**19.1.6.** Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e descredenciamento no SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520 de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais

**19.2.** Após assinatura do instrumento contratual, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 86 e nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores, a critério da **EBC**, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de quaisquer condições estipuladas para prestação dos serviços, de que trata o presente Edital, o Licitante Vencedor sujeitar-se-á, a critério

da **EBC**, às sanções previstas no **item 20** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo V**, ambos deste Edital.

**19.3.** As penalidades descritas nos **subitens 19.1 e 19.2, nos momentos para os quais foram estabelecidas**, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**19.4.** As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**19.5.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Vencedor, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for comunicado pela **EBC**.

## **20. DA GARANTIA**

**20.1.** Para segurança do integral cumprimento do Contrato, inclusive multa eventualmente aplicada, será exigido do Licitante Vencedor garantia, a seu critério, em qualquer das modalidades previstas no § 1º, art. 56 da Lei nº 8.666 de 1993, nas seguintes modalidades:

**20.1.1.** caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

**20.1.2.** seguro-garantia;

**20.1.3.** fiança bancária.

**20.2.** A garantia a que se refere o **item 20** deverá ser apresentada, pelo Licitante Vencedor, no prazo de até **10 (dez) dias corridos** a contar da data de recebimento da comunicação feita pela **EBC**, antes da celebração do Contrato, devendo ser integralizada como condição ao estabelecimento da vigência daquele instrumento, conforme **subitem 13.3.1** deste Edital.

**20.3.** A garantia será de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total global anual do Contrato.

**20.4.** A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Executiva de Orçamento, Finanças e Contabilidade da **EBC**.

**20.5.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, o Licitante Vencedor deverá proceder à respectiva reposição, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificada pela **EBC**, mediante ofício entregue contra recibo.

**20.6.** A garantia deverá ter validade de 03 (três) meses após a data de término do prazo de vigência a que se referir, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.

**20.6.1.** A garantia somente será restituída após o término da vigência contratual, ante a comprovação de que o Licitante Vencedor pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela **EBC**.

## 21. DA VISTORIA

**21.1.** Todos os Licitantes interessados em participar deste Edital deverão vistoriar os locais onde serão instalados os equipamentos para a prestação dos serviços, objeto deste Edital.

**21.2.** A vistoria deverá ser realizada em até **02 (dois) úteis**, antes da data e horário marcados para a abertura do Pregão.

**21.3.** Os Licitantes deverão agendar as visitas nos horários de 9h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira. Para tanto, poderão manter contato com Gerência de Monitoramento e Análise de Mídia/Coordenação de Mídia por intermédio dos seguintes empregados:

- a) **Em Brasília/DF:** com o Sr. **Jeferson Melo Ribeiro**, pelos telefones: **(0xx61) 3799-5893/3799-5895 ou 9674-1519;**
- b) **No Rio de Janeiro/RJ:** com o Sr. **Antônio Carlos de Jesus Geron**, pelos telefones: **(0xx21) 99578-2590 / 99658-2188 /2117-6408 /2117-6702;**
- c) **Em São Paulo/SP:** com o Sr. **Juliano Antônio Justo**, pelos telefones: **(0xx11) 97032-5512 / 3545-3093 / 3545-3046.**

**21.4.** Ao comparecer ao local para efetuar a visita, o profissional indicado pelo Licitante deverá apresentar cédula de identidade, juntamente com uma carta de apresentação da empresa, devidamente assinada pelo seu representante legal. Por ocasião da visita, o Termo de Vistoria, emitido pelo Licitante, será assinado por empregado da EBC e pelo representante indicado pelo Licitante. O Termo de Vistoria, **Encarte B** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital e deverá ser apresentado juntamente com a proposta.

**21.5.** O Termo de Vistoria, constante do **Encarte B** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, impossibilitará sob qualquer hipótese, reclamações posteriores do Licitante, quanto às condições dos locais onde serão prestados os serviços.

## 22. DA NOVAÇÃO E RESPONSABILIDADES

**22.1.** Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, tanto pela **EBC** quanto pelo Licitante vencedor, de direito ou faculdade que lhe assista o presente Edital, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da Administração ou do Particular, não afetará os direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste Edital.

**22.2.** As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

## 23. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**23.1.** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar este Pregão, na forma eletrônica, via e-mail [cpl\\_etc@etc.com.br](mailto:cpl_etc@etc.com.br) ou por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, na Coordenação de Protocolo da **EBC**, situada no **SCS, Quadra 8, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/B-60", 1º subsolo, em Brasília/DF - CEP: 70.333-900**, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

**23.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas.

**23.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**23.4.** As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

**23.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no **subitem 23.1** deste Edital (art. 19 do Decreto 5.450, de 2005).

## **24. DOS RECURSOS**

**24.1.** Existindo a intenção de interpor recurso, o Licitante deverá manifestá-la previamente ao Pregoeiro, por meio eletrônico, em campo próprio, durante a sessão pública, **explicitando sucinta e motivadamente suas razões**, imediatamente após a divulgação da fase recursal.

**24.2.** Aceita pelo Pregoeiro a intenção de recurso, o Licitante deverá num prazo de até **03 (três) dias úteis** encaminhar as razões de recurso, através de memoriais, que será disponibilizado a todos os participantes por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), tão logo seja recebido pelo Pregoeiro da **EBC**.

**24.3.** Os demais Licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir do término do prazo do recorrente.

**24.4.** É assegurada aos Licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

**24.5.** O acolhimento do recurso implica tão-somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

**24.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante, em formulário próprio, por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**) durante a sessão pública, importará na preclusão da pretensão recursal administrativa e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao Licitante Vencedor.

**24.7.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**24.8.** Só serão conhecidos os recursos interpostos, com manifestação prévia, em campo próprio (**Sistema Comprasnet**), no ato da sessão pública e, e nos respectivos prazos legais, bem como os que contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

**24.9.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados nas dependências da **EBC**, no endereço **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/60", 1º subsolo, em Brasília/DF**, em dias úteis, no horário das **09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas**.

**24.10.** Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

## **25. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**25.1.** A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e será efetivada quando não houver recurso ou após sua apreciação.

**25.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao Licitante Vencedor, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente.

## **26. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**26.1.** A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pela **EBC** até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor adjudicado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993.

## **27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1.** Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da **EBC**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que os Licitantes tenham direitos a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 29 do Decreto nº 5.450, de 2005.

**27.2.** Havendo indícios de conluio entre os Licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a **EBC** comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, ao Ministério Público Federal e demais autoridades competentes, para as providências devidas.

**27.3.** Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**27.4.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que dele deveria constar, desde a realização da sessão pública.

**27.5.** Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **EBC** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

**27.6.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**27.7.** Após abertura da sessão não poderá haver retirada ou substituição da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**27.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

**27.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

**27.10.** Para fins de aplicação da sanção administrativa prevista no **item 19** deste Edital, o lance será considerado proposta.

27.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

27.12. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.ebc.com.br](http://www.ebc.com.br), no link “Sobre a EBC” em seguida “Licitações e Contratos”.

27.13. **Para fins de faturamento deverá ser utilizado o CNPJ da EBC em Brasília/DF de nº 09.168.704/0001-42, no Rio de Janeiro/RJ CNPJ de nº 09.168.704/002-23 e em São Paulo/SP CNPJ de nº 09168.704/0003-04**

27.14. **Em caso de divergência entre as especificações do objeto descrito no Sistema Comprasnet e as especificações estabelecidas neste Edital prevalecerão àquelas definidas neste Edital.**

27.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e anexos deverá ser encaminhado, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente pelo *e-mail*: [cpl\\_ebc@ebc.com.br](mailto:cpl_ebc@ebc.com.br), não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

27.16. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 3.555, de 2000, no Decreto nº 3.693, de 2000, no Decreto nº 3.784, de 2001, no Decreto nº 5.450, de 2005, e, subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 1993.

## **28. DO FORO**

**28.1.** Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília/DF, para solucionar quaisquer litígios oriundos deste Pregão e seus anexos, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

### **PREGOEIRO**

Portarias-Presidente nºs 317 e 440, de 09/04/2014  
e de 12/07/2014, respectivamente.

### **MENSAGEM**

**RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO COMPRASNET, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO.**

<http://www.comprasnet.gov.br/>

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2014****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Locação de **Conjunto de Equipamentos com solução de Gerenciamento de Documentos**, destinados à produção da Mídia Impressa, nas dependências da EBC, em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ e em São Paulo/SP.

1.2. O Licitante Vencedor prestará os serviços de locação de um **Conjunto de Equipamentos e Softwares de Impressão e com a solução de Gerenciamento de Documentos destinados à produção da Mídia Impressa**, nas dependências da EBC, em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ e em São Paulo/SP, compreendendo: **copiadores/impressores digitais em preto e branco, escâneres, estação de trabalho e sistema de gerenciamento de documentos** novos e de primeiro uso, com manutenção preventiva e corretiva e o fornecimento de suprimentos (exceto papel e toner), de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência no **Encarte A**.

**2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

2.1. Diante do novo contexto de atuação da EBC, o objetivo é manter a confecção da Mídia Impressa, clipping dos principais jornais e revistas do país, um dos mais tradicionais produtos de clipagem do Brasil, fornecido mediante assinatura paga por meio de contrato, com a utilização de métodos modernos e atualizados tecnologicamente. Há mais de 20 (vinte) anos a Mídia Impressa é utilizada por dirigentes e autoridades de órgãos e entidades do Poder Público Federal como fonte diária de informação para tomada de decisões. A Mídia Impressa é produzida por meio de seleção e reprodução de conteúdo jornalístico publicado nos principais jornais e revistas brasileiras, durante os 365 dias do ano, sem interrupções nestas mais de duas décadas.

2.2. Com a locação desses equipamentos, será possível continuar aumentando a capacidade atual de impressão, atendendo a uma demanda reprimida do mercado. Por outro lado, poderemos manter o planejamento de modernização da pré-impressão, com a criação de novos fluxos de trabalho relativo à seleção de conteúdo, editoração e diagramação da produção de Mídia Impressa. Também será possível a implementação de novos recursos no produto, tornando mais atraente e eficaz para os clientes.

2.3. A Diretoria de Negócios e Serviços entende que é necessário manter a capacidade de produção da Mídia Impressa, a fim de que seja possível atender a demanda atual e estendê-la a outros clientes, inclusive de outros setores, que não os já atendidos.

2.4. A documentação produzida nos editoriais da Mídia Impressa e suas atividades, tornam-se registros de informação e do conhecimento produzido pela instituição. São carregados de valor do conhecimento e histórico. Entretanto, com a ausência de uma solução informatizada e integrada de gerenciamento de documentos, esses registros não são, racional e estrategicamente, aproveitados. A Diretoria de Serviços visando a modernização da gestão e da produção da Mídia opta por incluir nos serviços da Mídia Impressa uma gestão de documentos eficiente compreende todo o fluxo de produção do Editorial diário. Este processo é facilitado por soluções tecnológicas que racionalizam recursos, englobando a automatização de processos, a padronização de documentos, o compartilhamento de informações, enfim, diversas funcionalidades que auxiliam o

bom andamento desse fluxo. O gerenciamento da informação permite conhecer entradas, processamentos e saídas, além de definir como estes acontecerão. Também provê mecanismos de controle que permitem decisões fundamentadas em informações seguras.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1.** Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma, tendo em vista ser o objeto deste Termo de Referência de simples execução, cujo mercado, nesse ramo de atividade, é amplo e os serviços são passíveis de serem executados individualmente, inclusive por micro ou pequenas empresas, não caracterizando tal vedação eventual restrição à competitividade.

### 4. DA DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

**4.1.** Trata-se da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de um Conjunto de Equipamentos e Softwares de Impressão e Gerenciamento de Documentos destinados à produção da Mídia Impressa, nas dependências da **EBC**, em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ e em São Paulo/SP, compreendendo: copiadores/impressores digitais em preto e branco, escâneres, estação de trabalho com solução de gerenciamento de documentos para os conjuntos locados à **EBC** em Brasília/DF, novos e de primeiro uso, com manutenção preventiva e corretiva e o fornecimento de suprimentos (exceto papel e toner), de acordo com as condições e especificações estabelecidas no **Encarte A** deste Termo de Referência. Todos estes conjuntos de equipamentos e soluções estão tipografados, e distribuídos da seguinte forma:

ITENS	TIPO DE EQUIPAMENTO E/OU PRODUTO	QUANTIDADES	LOCAL DE INSTALAÇÃO
Sistema de Impressão com solução de gerenciamento de documentos	Conjunto de Equipamentos Tipo A ( <b>Encarte A</b> )	01	Brasília/DF
	Conjunto de Equipamentos Tipo B ( <b>Encarte A</b> )	01	São Paulo/SP
		01	Rio de Janeiro/RJ
Tiragem Média Mensal do Sistema de Impressão (franquia)	Conjunto de Equipamentos Tipo A ( <b>Encarte A</b> )	5.400.000	Brasília/DF
	Conjunto de Equipamentos Tipo B ( <b>Encarte A</b> )	54.000	São Paulo/SP
		54.000	Rio de Janeiro/RJ

**4.2.** Os equipamentos que integram o Conjunto e estão denominados como Tipo A com a Solução de Gerenciamento de Documentos deverão ser instalados na unidade da Gerência de Monitoramento e Análise de Mídia – Coordenação de Mídia Impressa, no SCS – Setor Comercial Sul, Ed. Super Center Venâncio 2.000, 2º subsolo, em Brasília/DF e os equipamentos que integram o Conjunto e estão denominados como **Tipo B** na Avenida Monfarrej nº 1.200, Vila Leopoldina, em São Paulo/SP; e na Rua da Relação nº 18, 12º Andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, distribuídos conforme **Encarte A** deste Termo de Referência.



**4.2.1.** Será de responsabilidade do Licitante Vencedor o fornecimento e instalação de todas as soluções, juntamente com suas licenças, necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos copiadores/impressores, inclusive apresentando como requisitos mínimos interface amigável com ambiente Windows; suporte a navegador web como o Internet Explorer, e programas como Adobe Acrobat e Indesign, além do pacote Office (Word, Excel, Access e outros), a fim de que os sistemas sejam conectados em rede, e tenham pleno funcionamento de modo independente, compatível e complementar.

## **5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**5.1.** O Conjunto de equipamentos deve atender no mínimo as especificações técnicas descritas no **ENCARTE A**, contido no final deste Termo de Referência.

## **6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**6.1.** Os serviços, objeto deste Termo de Referência, observarão o Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505 de 2008, pelo Regulamento do Pregão Eletrônico, disposto no Decreto nº 5.450, de 2005, pela Lei nº 10.520, de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nos 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações.

**6.1.1.** A contratação se dará por meio de licitação, enquadrada na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica.

## **7. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO**

**7.1.** Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, comprovado através de nota fiscal e entregue de forma acondicionada e adequada, em caixas lacradas, de maneira a permitir completa segurança durante o transporte.

**7.1.1.** O Licitante Vencedor responsabiliza-se pelo fornecimento e renovação das licenças dos softwares necessários para o funcionamento dos equipamentos.

**7.2.** A instalação deverá ser realizada pelo Licitante Vencedor com acompanhamento e vistoria de equipe técnica da **EBC**, conforme Cronograma de Implantação acordado previamente entre a **EBC** e o Licitante Vencedor. Minuta do cronograma de implantação deverá ser apresentada pelo Licitante Vencedor em até **10 (dez) dias corridos**, a contar da data de início da vigência do contrato para avaliação da **EBC**, sendo que qualquer alteração no cronograma aprovado deverá obter nova aprovação da **EBC**.

**7.2.1.** Entende-se por implantação o conjunto de ações para a entrega, instalação, testes, simulações, adaptações no processo produtivo (se necessárias), aceitação dos equipamentos e softwares, ativação, treinamento da equipe da **EBC**, início de operação e produção da Mídia Impressa, com o pleno funcionamento do conjunto de equipamentos locados e softwares instalados.

**7.3.** Caso ocorra, em qualquer fase e/ou etapa da entrega e instalação, a constatação de irregularidades, o Licitante Vencedor se obriga a substituir e/ou adequar a respectiva obrigação tida como irregular, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da

notificação feita pela **EBC** para este fim, sem quaisquer ônus adicionais para esta última.

**7.4.** O Licitante Vencedor deverá comunicar à **EBC**, através da Gerência de Monitoramento e Análise de Mídia/Coordenação de Mídia Impressa, responsável pela fiscalização dos serviços, qualquer fato que venha dificultar a execução dos serviços e do respectivo Cronograma, quando houver, sugerindo soluções, se for o caso.

**7.5.** O Licitante Vencedor terá o prazo de 60 (**sessenta**) dias corridos, a contar da data de entrega dos equipamentos, para concluir a instalação, conforme Cronograma de Implantação acordado com a **EBC** a que se refere o **subitem 7.2** deste Termo de Referência que levará em conta a garantia de continuidade da produção da Mídia Impressa.

**7.6.** Fazem parte do Cronograma de Implantação, os seguintes itens:

- a) Prazos para adequação elétrica,
- b) Prazo para adequação do espaço físico,
- c) Transporte dos equipamentos,
- d) Entrega dos equipamentos nos locais de destino,
- e) Desembalagem,
- f) Montagem e Instalação propriamente dita,
- g) Testes (simulação de rotina de produção), incluindo adaptações no processo produtivo (se necessárias);
- h) Treinamento de equipe, além de outros itens que se fizerem necessários de acordo com avaliação da **EBC** para o pleno funcionamento dos equipamentos.

**7.7.** Todo o processo de entrega, desembalagem, montagem, instalação e testagem dos equipamentos e softwares deverá contar com a presença e o aceite de funcionário da Gerência de Monitoramento e Análise de Mídia da **EBC** para cada item do Cronograma de Implantação.

**7.8.** A **EBC** emitirá, por meio do(s) Fiscal(is) do Contrato, o pertinente Termo de Aceitação após cumpridos todos os procedimentos estabelecidos no Cronograma de Implantação, e mediante a constatação do pleno funcionamento e produtividade de toda a solução contratada, considerando o conjunto dos equipamentos e softwares instalados em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e São Paulo/SP.

**7.8.1.** Concluída a implantação, a **EBC** poderá rejeitar qualquer equipamento ou software que integram o conjunto e que não apresente desempenho compatível com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência, emitindo o pertinente Termo de Rejeição no qual deverá indicar a análise do problema detectado, a penalidade a ser aplicada, caso caiba, e o prazo em que o Licitante Vencedor deverá substituir o equipamento ou software, sem ônus para a **EBC**, por outro que atenda plenamente as exigências deste Instrumento ou refazer o serviço ou procedimento rejeitado, condicionada a emissão do Termo de Aceitação ao saneamento da situação.

**7.9.** A contar da emissão do Termo de Aceitação de que trata o **subitem 7.8** deste Projeto Básico Termo de Referência, terá início o período de faturamento da locação, pelo Licitante Vencedor, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive no que

pertine à prestação dos serviços de manutenção e assistência técnica.

**7.10.** A conclusão do processo de instalação, com entrega de todos os equipamentos instalados e interligados, inclusive com a solução de gerenciamento de documentos para os equipamentos em Brasília/DF, deve ocorrer em até **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data do início da vigência do contrato, conforme Cronograma de Implantação acordado com a **EBC**, que levará em conta a garantia de continuidade da produção da Mídia Impressa.

**7.11.** Não poderão ser consideradas, para efeito de pagamento, páginas impressas para testes dos equipamentos.

## **8. DA ROTINA DE EXECUÇÃO**

**8.1.** Consiste na prestação de serviço de locação, nas dependências da **EBC**, de um conjunto de equipamentos descritos no **Encarte A**.

**8.2.** A quantidade total de cópias de cada um dos 3 (três) conjuntos de equipamentos dos **Tipos A e B**, representam o mínimo mensal por conjunto de máquinas a ser cobrado pelo Licitante Vencedor. As cópias e/ou impressões que excederem o mínimo contratual serão cobradas por milheiro excedente, considerando cada tipo de cópia. O valor máximo aceitável a ser considerado para o milheiro excedente deve ser de **80% (oitenta por cento)** ao valor cobrado por milheiro dentro da franquia.

**8.3.** Para a contagem da produção mínima mensal contratual, deverá ser aplicado o SISTEMA DE COMPENSAÇÃO de cópias produzidas, compensando-se, uma pela outra, a tiragem mensal de cada máquina do mesmo Tipo em exame, independentemente do local onde a mesma esteja instalada.

**8.4.** Poderão ser acrescentados ou suprimidos, por solicitação da **EBC**, equipamentos da mesma marca, modelo e com as mesmas características e/ou com características tecnologicamente mais atualizadas/avançadas dos locados pelo Licitante Vencedor, observando-se os limites constantes do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Neste caso, deverão ser mantidos os mesmos preços unitários e condições ajustadas no instrumento contratual.

## **9. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**

**9.1.** O Licitante Vencedor deverá prestar os serviços especializados de assistência técnica e manutenção, preventiva e corretiva, nos equipamentos constituintes do conjunto de equipamentos, fornecendo peças de reposição originais, e os materiais de limpeza e lubrificação necessários.

**9.2.** O Licitante Vencedor disponibilizará junto à **EBC** um número de telefone de Central de Atendimento para realização do chamado técnico imediato no mesmo local de impressão das três praças, além dos números de aparelho celular e/ou eletrônico dos técnicos autorizados pelo Licitante Vencedor que prestarão assistência técnica à **EBC**, a fim de possibilitar imediata localização pelos representantes da Mídia Impressa/**EBC**.

**9.3.** O atendimento técnico deverá ser realizado em esquema de 24 x 7, isto é, vinte e quatro horas por dia, sete dias da semana, em Brasília/DF.

**9.3.1.** No caso dos equipamentos destinados à Mídia Impressa em São Paulo/SP e no Rio de Janeiro/RJ, o atendimento poderá ser no sistema 8 x 5, isto é, oito horas por dia,

cinco dias por semana, desde que o Licitante Vencedor forneça soluções de back up para todos os equipamentos solicitados.

**9.4.** A Manutenção Preventiva - que têm por objetivo prevenir a ocorrência de quebras, panes ou falhas nos equipamentos e deverá ser realizada, semanalmente, fora do turno de produção da Mídia Impressa/EBC, em horário acordado com a Mídia Impressa/EBC, preferencialmente entre 6h e 18h, de segunda a sexta-feira.

**9.5.** O Licitante Vencedor terá o prazo máximo de 12 (doze) horas para concluir os serviços de Manutenção Preventiva.

**9.6.** Além dos cuidados recomendados nos manuais e nas normas técnicas específicas para cada equipamento, a manutenção preventiva consistirá em regulagens, ajustes, lubrificações, limpeza interna ou externa, testes gerais de operação, e substituição de peças e/ou componentes que apresentarem sinais de fadiga, quebras ou defeitos ocasionado por desgaste no uso normal do equipamento, com isso, prevenindo-se panes ou defeitos futuros.

**9.7.** A Manutenção Corretiva tem por finalidade repor os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, mediante a substituição das peças que apresentarem defeitos, e de regulagens ou ajustes mecânicos, eletrônicos ou de quaisquer outras ordens, que sejam necessários ao restabelecimento das condições normais de funcionamento.

**9.8.** A Manutenção Corretiva deverá ser realizada mediante chamado técnico da EBC, que será feito a qualquer hora do dia ou da noite, incluindo sábados, domingos e feriados, via telefone fixo, móvel celular, fax ou e-mail do Escritório da Mídia Impressa da praça local para o Licitante Vencedor.

**9.9.** Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, com aceite de técnico da EBC.

**9.10.** Ressalve-se que os números de telefone fornecidos pelo Licitante Vencedor, e os de seus respectivos técnicos, devem funcionar 24h por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados nos três locais de funcionamento da Mídia Impressa/EBC (em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ e em São Paulo/SP), se não houver back up.

**9.11.** O chamado técnico deverá ser atendido em, no máximo, 01 (uma) hora a partir do chamado, e em qualquer dia e horário, inclusive finais de semana e feriados.

**9.12.** No turno de produção, entre 0h e 6h, o término do reparo do equipamento não poderá ultrapassar o prazo de **01 (uma) hora**, contado a partir do início do atendimento, sob pena de aplicação de sanção, conforme previsto no **subitem 20.1** deste Termo de Referência.

**9.13.** Entende-se por início do atendimento a hora de início do conserto técnico do equipamento no local onde este está instalado.

**9.14.** Não será admitida parada parcial dos serviços no turno de produção, entre 0h e 6h, por falta de assistência técnica e manutenção, seja preventiva ou corretiva, sendo que tal ocorrência ensejará imediata incidência de sanção, conforme previsto no **subitem 20.1** deste Termo de Referência.

**9.15.** O Licitante Vencedor terá o prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** para concluir os serviços de manutenção corretiva que envolva substituição de peças não disponíveis na praça local de atendimento.

**9.16.** O Licitante Vencedor terá o prazo máximo de **01 (uma) hora** para concluir os serviços de manutenção corretiva que envolva substituição de peças disponíveis na praça local de atendimento, ou que não acarrete em substituição de peças.

**9.17.** Ultrapassados **04 (quatro) horas corridas** de paralisação de qualquer controlador/servidor e/ou escâner, fica o Licitante Vencedor obrigado a substituir o equipamento defeituoso por outro igual ou melhor ao estabelecido em contrato, sob pena de incidência de sanção, conforme previsto no **subitem 20.1** deste Termo de Referência.

**9.18.** Ultrapassadas **02 (duas) horas corridas** de uso defeituoso nos softwares/aplicativos relativos à solução integrada de pré-impressão, fica o Licitante Vencedor obrigado a substituir o software/aplicativo que apresentar defeito e providenciar nova instalação e/ou solução, sob pena de incidência de sanção, conforme previsto no **subitem 20.1** deste Termo de Referência.

**9.19.** Durante a vigência do contrato, o Licitante Vencedor deverá fornecer, num prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, atualizações de softwares, sempre que lançada nova versão, com treinamento de pessoal incluído, se necessário, sem ônus adicional para a **EBC**.

**9.20.** O Licitante Vencedor manterá registro de todas as informações técnicas relacionadas ao contrato, como relatório de atendimento, contendo data, hora da chamada, início e término do atendimento, identificação do item/módulo defeituoso, as providências adotadas e as informações pertinentes quando do término do atendimento, resumos mensais dos relatórios de visita, registros de uso de suprimentos, entre outras informações relevantes que podem ser estabelecidas a qualquer tempo, de acordo com critérios adotados pela **EBC**. Esses relatórios serão enviados, mensalmente, para endereço eletrônico a ser informado oportunamente.

**9.21.** O Licitante Vencedor deverá encaminhar também à **EBC** relatórios de atendimento por meio impresso, junto com as faturas mensais.

**9.22.** O Licitante Vencedor fica obrigado a substituir, após notificação da **EBC**, os equipamentos que apresentarem defeitos intermitentes, causando prejuízos ou interrupção dos serviços de impressão.

**9.23.** O Licitante Vencedor deverá conservar técnica, mecânica e operacionalmente os equipamentos instalados, de modo a mantê-los em permanente, plena e eficaz capacidade produtiva, mediante manutenção preventiva e corretiva, através de técnicos qualificados e com ferramentas adequadas.

**9.24.** A contratada deverá prestar serviço de manutenção corretiva no sistema de gerenciamento de documentos, que consistirá no fornecimento de novas versões para correção de erros e bugs, para atualizações demandadas por força de legislação (no prazo nela fixado) e para adaptações em decorrência de evoluções tecnológicas.

**9.25.** O serviço de manutenção corretiva no sistema de gerenciamento de documentos deverá ser executado a partir da instalação das licenças, até o encerramento do contrato.

## **10. DA ENTREGA E DA INSTALAÇÃO DO CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO**

**10.1.** Os equipamentos **deverão ser novos, de primeiro uso**, comprovado através de nota fiscal e entregue de forma acondicionada e adequada, em caixas lacradas, de maneira a permitir completa segurança durante o transporte.

**10.1.1.** O Licitante Vencedor responsabiliza-se pelo fornecimento e renovação das licenças dos softwares necessários para o funcionamento dos equipamentos.

**10.2.** O Licitante Vencedor deve apresentar para a aprovação da **EBC** uma minuta de cronograma instalação dos equipamentos, em até **10 (dez) dias corridos**, a contar da data de início da vigência do contrato.

**10.2.1.** Qualquer alteração no cronograma de instalação deve ser previamente autorizada pela **EBC**.

**10.3.** Os equipamentos deverão ser entregues, instalados e interligados no prazo de, no máximo, **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data do início da vigência do contrato, conforme Cronograma de Implantação acordado com a **EBC**, que levará em conta a garantia de continuidade da produção da Mídia Impressa prevista no **subitem 7.2**.

**10.4.** A implantação deverá ser executada pelo Licitante Vencedor, com o acompanhamento da equipe técnica da **EBC**.

**10.4.1.** Entende-se por implantação o conjunto de ações para a entrega, instalação, testes, simulações de rotina de produção, incluindo adaptações no processo produtivo (se necessárias); aceitação dos equipamentos, ativação, treinamento da equipe **EBC**, início de operação e produção da Mídia Impressa, com o pleno funcionamento do conjunto de equipamentos locados e softwares instalados.

**10.5.** Caso ocorra, em qualquer fase e /ou etapa da entrega e instalação, a constatação de irregularidades, o Licitante Vencedor se obriga a substituir e/ou adequar a respectiva obrigação tida como irregular, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação feita pela EBC para este fim, sem quaisquer ônus adicionais para esta última.

**10.6.** O Licitante Vencedor deverá comunicar à **EBC**, através da Gerência de Monitoramento e Análise de Mídia / Coordenação de Mídia Impressa, responsável pela fiscalização dos serviços, qualquer fato que venha dificultar a execução dos serviços e do respectivo Cronograma, quando houver, sugerindo soluções, se for o caso.

**10.7.** Fazem parte do Cronograma de Implantação, os seguintes itens:

- a) Prazos para adequação elétrica,
- b) Prazo para adequação do espaço físico,
- c) Transporte dos equipamentos,
- d) Entrega dos equipamentos nos locais de destino,
- e) Desembalagem,
- f) Montagem e Instalação propriamente dita,
- g) Testes (simulação de rotina de produção), incluindo adaptações no processo produtivo (se necessárias);
- h) Treinamento de equipe, além de outros itens que se fizerem necessários de acordo com avaliação da **EBC** para o pleno funcionamento dos equipamentos.

**10.8.** Todo o processo de entrega, desembalagem, instalação e testagem dos equipamentos deverá contar com a presença e o aceite de funcionário da Gerência de Monitoramento e Análise de Mídia da **EBC** para cada item do Cronograma de Implantação.

**10.9.** A **EBC** emitirá, por meio do(s) Fiscal(is) do Contrato, o pertinente Termo de Aceitação após cumpridos todos os procedimentos estabelecidos no Cronograma de Implantação, e mediante a constatação do pleno funcionamento e produtividade de toda a solução contratada, considerando o conjunto dos equipamentos instalados em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ e em São Paulo/SP.

**10.10.** Concluída a implantação, a **EBC** poderá rejeitar qualquer equipamento ou software que integram o conjunto e que não apresente desempenho compatível com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência, emitindo o pertinente Termo de Rejeição no qual deverá indicar a análise do problema detectado, a penalidade a ser aplicada, caso caiba, e o prazo em que o Licitante Vencedor deverá substituir o equipamento ou software, sem ônus para a **EBC**, por outro que atenda plenamente as exigências deste Instrumento ou refazer o serviço ou procedimento rejeitado, condicionada a emissão do Termo de Aceitação ao saneamento da situação.

**10.11.** A contar da emissão do Termo de Aceitação de que trata o **subitem 10.9** deste Termo de Referência, terá início o período de faturamento da locação, pelo Licitante Vencedor, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive no que pertine à prestação dos serviços de manutenção e assistência técnica.

**10.12.** Não poderão ser consideradas, para efeito de pagamento, páginas impressas para testes dos equipamentos.

## 11. DO CUSTO ESTIMADO

**11.1.** De acordo com pesquisa de mercado o valor total global anual estimado dos serviços, objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 2.359.368,00 (dois milhões trezentos e cinquenta e nove mil trezentos e sessenta e oito reais)**, detalhado em planilha no quadro abaixo:

CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES DESTINADOS À PRODUÇÃO DA MÍDIA IMPRESSA, NAS DEPENDÊNCIAS DA EBC, EM BRASÍLIA/DF, NO RIO DE JANEIRO/RJ E EM SÃO PAULO/SP.					
EQUIPAMENTO	QDT	TIRAGEM MÍNIMA CONTRATUAL MENSAL	VALOR UNITÁRIO POR MILHEIRO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)



Conjunto de Equipamentos – Copiadora / Impressora, Escâner e Estação de Trabalho - <b>Tipo A</b> , com solução de gerenciamento de documentos, para instalação em	01	5.400.000	35,50	191.700,00	2.300.400,00
Conjunto de Equipamentos – Copiadora / Impressora, Escâner e Estação de Trabalho - <b>Tipo B</b> , com solução de gerenciamento de documentos, para instalação no <b>Rio de Janeiro /RJ</b> .	01	54.000	45,50	2.457,00	29.484,00
Conjunto de Equipamentos – Copiadora / Impressora, Escâner e Estação de Trabalho - <b>Tipo B</b> , com solução de gerenciamento de documentos, para instalação em <b>São Paulo/SP</b> .	01	54.000	45,50	2.457,00	29.484,00
Valor do Milheiro Excedente Monocromático – Tipo A				28,40	<b>x.x.x.x.x.x</b>
Valor do Milheiro Excedente Monocromático – Tipo B				36,40	<b>x.x.x.x.x.x</b>
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>					<b>2.359.368,00</b>

## 12. DA PROPOSTA

**12.1.** A proposta de preços deverá ser apresentada digitada em papel timbrado do Licitante, com redação em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, borrões não ressalvados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, e conter expressamente:

**12.1.1.** O preço unitário por milheiro, o preço mensal e o preço total anual por conjunto de equipamentos, bem como o valor total global de acordo com os praticados no mercado, considerando as especificações constantes neste Termo de Referência, bem como os valores dos milheiros excedentes em cada tipo de conjunto de equipamentos. O Licitante deverá detalhar todos os serviços a serem executados, os equipamentos, softwares e acessórios a serem instalados e interligados, assim como a manutenção preventiva e





corretiva e o fornecimento de suprimentos (exceto papel e toner), para cumprimento integral das exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

**12.1.2.** Planilha de custos e formação dos preços para prestação dos serviços, com detalhamento de todos os elementos que influem direta e indiretamente no custo, inclusive tributos e encargos sociais.

**12.1.2.1.** A **PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS** é o documento a ser apresentado pelos Licitantes, demonstrando o detalhamento dos custos que compõem os preços.

**12.1.2.2.** O Licitante, em função de sua característica de organização, poderá efetuar alterações que julgar necessária na Planilha de Custos e Formação de Preço, que servirá para demonstrar possíveis variações de custo/insumos no curso da execução contratual, e serão utilizadas como base em eventuais repactuações ou revisões de preços, sendo de exclusiva responsabilidade do Licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não podendo o Licitante Vencedor alegar posteriormente desconhecimento de fatos ou erros no preenchimento das planilhas, como fundamento para solicitar reequilíbrio econômico-financeiro da proposta/contrato.

**12.1.3.** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, frete, todos os materiais, acessórios, instalação, reinstalação e manutenção preventiva e corretiva, treinamento, o fornecimento de suprimentos (exceto papel e toner) e demais despesas de qualquer natureza e indispensáveis que possam incidir, direta ou indiretamente no cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

**12.1.4.** Descrição detalhada dos serviços a serem executados e das características técnicas dos equipamentos e componentes que integram o conjunto cotado, conforme especificações constantes no Encarte A deste Termo de Referência. Os equipamentos a serem locados deverão ser novos e de primeiro uso.

**12.1.5.** Para os equipamentos e softwares que integram o conjunto, descrito no **Encarte A** deste Termo de Referência, o Licitante deverá informar marca, modelo, tipo e configuração e descrição detalhada das características técnicas do produto cotado, com indicação da capacidade de produção mensal e da velocidade de impressão (páginas por minuto – PPM), no que couber.

**12.1.6.** O Licitante deverá apresentar documentação técnica do fabricante que comprove o atendimento das especificações dos equipamentos e softwares cotados. Considera-se documentação oficial do fabricante:

- a) Catálogo, folder, certificado ou manual elaborado pelo fabricante; ou
- b) Documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial do fabricante, devendo, nesse caso, ser indicado o endereço eletrônico do fabricante com menção à página de que consta a informação apresentada;
- c) Caso o Licitante não disponha de catálogos, folders, impressos ou publicações originais do fabricante quanto às especificações técnicas dos equipamentos, softwares, componentes e materiais, deverá apresentar declaração do fabricante em que constem as especificações, preferencialmente em língua portuguesa. Se for apresentada declaração em outro idioma, esta deverá vir acompanhada de tradução para a língua portuguesa.

**12.1.7.** Prazo de entrega e de instalação de um conjunto de equipamentos e dos softwares que o integram, realizando inclusive a sua interligação em rede, de, no máximo, **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de início da vigência do instrumento contratual.

**12.1.8.** Indicar os toners necessários para funcionamento de cada equipamento ofertado, especificando as quantidades mínimas e máximas de tiragem de cópias. Informar, também, as marcas e especificações dos produtos, inclusive papéis, encontrados no mercado que possam substituir os originais recomendados pelo fabricante para uso nos equipamentos, para subsidiar a **EBC** quanto à previsão de reposição dos referidos materiais em seu estoque de Almoxarifado.

**12.1.9.** Declaração de que instalará os equipamentos com suprimentos (toner, revelador, cilindro, grampo e cartucho) exceto papel, e que os colocará em plena operacionalização nas dependências da **EBC**, nos endereços indicados e dentro do prazo estabelecido Termo de Referência.

**12.1.10.** Termo de Vistoria, conforme modelo constante no **Encarte B** e de acordo com as exigências previstas no **item 16** do-Termo de Referência.

**12.1.11.** Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência.

**12.1.12.** O nome empresarial, o CNPJ, endereço completo, o número do telefone, fac-símile e endereço eletrônico, bem como, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos.

**12.1.13.** A validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

### **13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**13.1. Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual comprove que o Licitante prestou ou esteja prestando serviços de locação de conjunto de equipamentos compreendendo: copiadores/impressores, escâneres, acessórios, com softwares de gerenciamento de documentos e o fornecimento de suprimentos (exceto papel e toner), interligados em rede, com instalação e integração com WEB, para fins de impressão em preto e branco, com manutenção preventiva e corretiva, ainda no gerenciamento de documentos inclusive com o treinamento técnico, com características e complexidades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência e seus anexos, e ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao Licitante, ficando reservado a **EBC** o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos.

### **14. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**14.1.** Para segurança do integral cumprimento deste Instrumento, inclusive multas eventualmente aplicadas, o Licitante Vencedor deverá prestar garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de assinatura, em qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, a saber:

**a)** caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

**14.2.** A garantia a que se refere o **subitem 14.1** deverá ser apresentada, pelo Licitante Vencedor, no prazo de até **10 (dez) dias corridos** a contar da data de recebimento da comunicação feita pela **EBC**, antes da celebração do Contrato, devendo ser integralizada como condição ao estabelecimento da vigência daquele instrumento.

**14.3.** A garantia será de **5% (cinco por cento)** sobre o valor anual do Contrato;

**14.4.** A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Executiva de Orçamento e Finanças da **EBC**.

**14.5.** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros e penalidades, o Licitante Vencedor deverá proceder a respectiva reposição, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for comunicada pela **EBC**, mediante Ofício entregue contra recibo.

**14.6.** A garantia deverá ter validade de **03 (três) meses** após a data de término do prazo de vigência a que se referir, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.7.** A garantia somente será restituída após o término da vigência contratual, ante a comprovação de que o Licitante Vencedor pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela **EBC**.

## **15. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**15.1.** No julgamento da licitação, atendidas as exigências deste Termo de Referência considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar o Menor Preço Global Anual.

## **16. DA VISTORIA**

**16.1.** Os Licitantes deverão vistoriar previamente os locais de instalação e interligação do conjunto de equipamento, objeto deste Termo de Referência e seus anexos, de modo a serem conferidas medidas, características e condições para a execução dos serviços. O Licitante assumirá total concordância, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos ambientes, quantitativos ou dificuldades técnicas não previstas.

**16.2.** Os Licitantes devem agendar a visita com a Gerência de Monitoramento e Análise de Mídia/Coordenação de Mídia Impressa, nos horários de 9h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis antes**, da data prevista para abertura da licitação, por intermédio dos seguintes empregados da **EBC**:

- a) **Em Brasília/DF:** com o Sr. Jeferson Melo Ribeiro, pelos telefones: (0xx61) 3799-5893 ou 3799-5495 ou 9674-1519;
- b) **No Rio de Janeiro/RJ:** com o Sr. Antônio Carlos de Jesus Geron, pelos telefones:

(0xx21); 99578-2590 ou 99658-2188 ou 2117-6408 ou 2117-6402;

c) **Em São Paulo/SP:** com o Sr. Juliano Antônio Justo, pelos telefones: (0xx11) 97032-5512 ou 3545-3093 ou 3545-3046.

**16.3.** Ao comparecer ao local para efetuar a visita, o profissional indicado pelo Licitante deverá apresentar cédula de identidade, juntamente com uma carta de apresentação da empresa, devidamente assinada pelo seu representante legal. Por ocasião da visita, o Termo de Vistoria, emitido pelo Licitante, será assinado por empregado da **EBC** e pelo representante indicado pelo Licitante. Modelo do Termo de Vistoria consta no **Encarte B** deste Termo de Referência e deverá ser apresentado juntamente com a proposta:

**16.4.** O Termo de Vistoria, constante do **Encarte B**, impossibilitará sob qualquer hipótese, reclamações posteriores do Licitante, quanto às condições dos locais onde serão executados os serviços e fornecidos e instalados os equipamentos objetos deste Termo de Referência.

## **17. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**17.1.** É vedada a subcontratação da integralidade ou parte do objeto. O Licitante Vencedor **não poderá** subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, os serviços objeto deste Termo de Referência sendo de sua exclusiva responsabilidade a qualidade e quantidade dos serviços prestados.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA EBC**

**18.1.** Além das obrigações previstas neste Termo de Referência, a **EBC**, obrigar-se-á a:

**18.1.1.** zelar pela guarda e o bom uso dos equipamentos locados;

**18.1.2.** manter bem visível a placa de identificação que contém a marca e propriedade de cada equipamento, sem removê-la;

**18.1.3.** não consentir que terceiros executem os serviços de manutenção, remoção, instalação e reinstalação dos equipamentos;

**18.1.4.** colocar à disposição do Licitante Vencedor, todas as informações necessárias a execução dos serviços de manutenção, remoção, instalação, reinstalação e outros serviços pertinentes;

**18.1.5.** pagar ao Licitante Vencedor somente os valores relativos aos serviços efetivamente prestados, desde que aceito e atestado pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura;

**18.1.6.** proporcionar todas as facilidades para que o Licitante Vencedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas deste Termo de Referência e seus Encartes;

**18.1.7.** fiscalizar o exato cumprimento das exigências estabelecidas neste Projeto Básico e seus Encartes;

**18.1.8.** designar empregado(s) como Fiscal(is) do Contrato que terá(o) a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas

neste Termo de Referência-durante o período de vigência do instrumento contratual;

**18.1.9.** comunicar, por escrito, todo e qualquer entendimento ou orientação acerca dos trabalhos, ressalvados os contatos verbais determinados pela urgência dos serviços.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

**19.1.** Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, o Licitante Vencedor deverá:

**19.1.1.** fornecer, sem ônus para a **EBC**, todo e qualquer material e acessório necessário à instalação e ao perfeito funcionamento dos equipamentos previstos neste Termo de Referência (exceto toner e papel);

**19.1.2.** disponibilizar todos os equipamentos e softwares devidamente instalados e configurados, e em perfeitas condições de funcionamento e produtividade para uso exclusivo da **EBC**, assim como deverá manter as perfeitas condições de funcionamento e produtividade durante todo o prazo de locação, bem como retirar os equipamentos da mesma maneira ao final do contrato, prestando a assistência necessária para a operação dos mesmos;

**19.1.3.** ocorrendo necessidade de transferência, de um ou mais equipamentos contratados, definitiva ou temporariamente, para outro estabelecimento da **EBC**, o Licitante Vencedor deverá providenciar o desligamento, o transporte e a reinstalação do mesmo no novo local indicado. Nesta hipótese, o mesmo não poderá cobrar da **EBC** as despesas com embalagem, seguro, transporte e reinstalação do(s) equipamento (s) em seu novo local de uso, nem por qualquer dano ocasionado pela transferência dos equipamentos;

**19.1.4.** fornecer todas as especificações técnicas necessárias para que a **EBC** possa efetuar a instalação elétrica para o efetivo funcionamento de todos os equipamentos fornecidos;

**19.1.5.** fornecer a **EBC**, juntamente com os equipamentos e softwares instalados, manuais de operação impressos em português e treinamento para funcionários indicados pela **EBC**;

**19.1.6.** assumir a responsabilidade por todas as despesas com: serviços de instalação, reinstalação, frete, manutenção, seguro, materiais necessários à limpeza e conservação dos equipamentos, peças e componentes de reposição;

**19.1.7.** responder pelos vícios e defeitos dos equipamentos e softwares instalados;

**19.1.8.** reduzir, "pro rata tempore" o valor do mínimo contratual de qualquer equipamento (FRANQUIA) sempre que o mesmo, devido a problemas técnicos ou falta de peças ou indisponibilidades do sistema de gerenciamento de documentos, cujo fornecimento constitua obrigação do Licitante Vencedor, ficar sem condições normais de funcionamento;

**19.1.9.** arcar com o ônus relativo ao treinamento dos empregados da **EBC** que exercerão as operações dos equipamentos e softwares fornecidos, o qual deverá ser realizado quando da instalação dos equipamentos e softwares, dentro dos prazos especificados no Cronograma de Implantação ou a qualquer tempo solicitado, bem como

arcar com as despesas que deles advirem;

**19.1.10.** caso seja necessário, o Licitante Vencedor efetuará treinamento para novos empregados da **EBC** enquanto vigorar o contrato de prestação de serviços;

**19.1.11.** responsabilizar-se por todos os danos causados a terceiros ou ao patrimônio da **EBC**, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus técnicos ou prepostos, bem como danos à integridade física dos empregados da **EBC** ou de terceiros, causados por força ou em decorrência da prestação dos serviços;

**19.1.12.** fazer com que seus empregados se submetam, durante o período de permanência nas dependências da **EBC**, para a execução de serviços de treinamento, manutenção, assistência técnica, de leitura de medidores, e outros casos não especificados, ao regulamento de segurança e disciplina da mesma, devendo ainda, apresentarem-se devidamente identificados por meio de crachás;

**19.1.13.** arcar com qualquer ônus relativos a eventuais mudanças de plataforma de sistema operacional e/ou atualização de softwares utilizados nos equipamentos digitais fornecidos. Todos os softwares fornecidos e instalados pelo Licitante Vencedor devem estar devidamente licenciados;

**19.1.14.** oferecer suporte técnico durante o período de instalação dos equipamentos e/ou softwares;

**19.1.15.** ministrar para o corpo técnico da Mídia Impressa/EBC treinamento especializado para operação e uso do conjunto de equipamentos e softwares instalados nos locais de funcionamento da Mídia Impressa nas três praças, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas para uma quantidade mínima de 12 (doze) técnicos em 02 (duas) turmas distintas, em Brasília/DF, e uma quantidade mínima de 04 (quatro) técnicos no Rio de Janeiro/RJ e de 04 (quatro) técnicos em São Paulo/SP;

**19.1.16.** não poderá, a qualquer pretexto, utilizar o nome da **EBC**, os serviços e os recursos a ela fornecidos, como forma de propaganda e/ou divulgação, sem o seu consentimento expresso e formal;

**19.1.17.** responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesas oriundas de decisão judicial, eximindo-se a **EBC** de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Edital, não cabendo, sob qualquer hipótese, solidariedade ou o direito de regresso contra a **EBC**;

**19.1.18.** responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência da prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, por sua culpa ou de seus empregados ou prepostos, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a **EBC**;

**19.1.19.** submeter-se à fiscalização da **EBC**;

**19.1.20.** prestar esclarecimentos solicitados pela EBC e atender prontamente quaisquer reclamações;

**19.1.21.** efetuar, no último dia de cada mês, a leitura das quantidades de cópias/impressões produzidas no mês, a partir da data de início da vigência do instrumento

contratual;

**19.1.22.** executar diretamente os serviços, sem transferência de responsabilidades;

**19.1.23.** a cada renovação de contrato, se for o caso, o Licitante Vencedor deverá efetuar atualização, se houver, dos equipamentos e softwares que fazem parte do conjunto estabelecidos no objeto deste Termo de Referência;

**19.1.24.** caso os equipamentos locados sejam de procedência estrangeira, na fase de entrega e instalação, apresentar com os equipamentos cópias autenticadas dos seguintes documentos: Declaração de Importação (DI), e comprovação de pagamento dos tributos (Imposto de Importação, Imposto sobre Produtos Industrializados, Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, dentre outros), ou seja, a comprovação de nacionalização dos bens.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** Sem prejuízo das penalidades previstas no art. 86 e nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei Nº. 8.666, de 1993 e alterações posteriores, a critério da **EBC**, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de quaisquer condições estipuladas para a prestação dos serviços, de que trata o presente Termo de Referência, o Licitante Vencedor sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às seguintes sanções:

**20.1.1.** advertência por escrito;

**20.1.2.** multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** calculada sobre o valor mensal do contrato, por hora de atraso, até o limite máximo de **10% (dez por cento)** quando o Licitante Vencedor descumprir as obrigações estabelecidas nos subitens 9.11., 9.15. e 9.18. deste Termo de Referência;

**20.1.3.** multa de **2% (dois por cento)** calculada sobre o valor mensal do contrato;

**20.1.4.** multa de **5% (cinco por cento)** calculada sobre o valor mensal do contrato;

**20.1.5.** multa de **8% (oito por cento)** calculada sobre o valor mensal do contrato;

**20.1.6.** multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor mensal do contrato;

**20.1.7.** multa de **15% (cinco por cento)** calculada sobre o valor mensal do contrato;

**20.1.8.** multa de **20% (cinco por cento)** calculada sobre o valor total do contrato, cumulada com a rescisão contratual;

**20.1.9.** impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, d Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e neste Contrato e das demais cominações legais.

**20.2.** Fica desde já estabelecido que, a critério da **EBC**, a aplicação de sucessivas penalidades não ensejará, obrigatoriamente, a rescisão do Contrato.

**20.3.** Quando o Licitante Vencedor deixar de acatar, simultaneamente, duas ou mais das disposições contidas neste Termo de Referência, deverá apresentar justificativa escrita das ocorrências para análise da penalidade a ser aplicada pela **EBC**.

**20.4.** As penalidades descritas no **subitem 20.1** podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**20.5.** As importâncias das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **EBC** ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**20.6.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for comunicado pela **EBC**.

**20.7.** A imposição das penalidades previstas neste **item 20** não exime o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à **EBC** ou a terceiros.

## **21. DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO**

**21.1.** Em conformidade com o artigo 62 da Lei nº 8.666 de 1993, será lavrado Termo de Contrato entre a **EBC** e o Licitante Vencedor.

## **22. DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO**

**22.1.** O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite máximo de **48 (quarenta e oito) meses**, conforme o disposto no inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93.

**22.2.** A quantidade de cópias obtidas através de leitura mensal dos contadores e da compensação será paga mediante a emissão de Ordem Bancária, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao vencido, condicionado à apresentação das notas fiscais/faturas discriminativas, devidamente atestadas pelos Fiscal(is) do Contrato.

## **23. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**23.1.** A pedido do Licitante Vencedor, o contrato poderá ser repactuado, observado o intervalo de um ano, a contar da data da proposta a que se referir, ou, ainda, da data da última repactuação, visando a adequação aos novos preços de mercado, tomando por base a demonstração analítica da variação dos componentes de custos do Contrato, devidamente justificada, em conformidade com o Decreto nº. 2.271, de 07 de julho de 2007, e outros dispositivos legais que venham a ser



editados em complementação ou substituição a essa norma.

**23.2.** Para a análise do pedido de repactuação, a **EBC** realizará pesquisa de mercado junto às empresas do ramo para aferir se o valor pleiteado pelo Licitante Vencedor corresponde aos preços praticados no mercado, podendo o Contrato, em virtude do resultado encontrado, ter ou não o preço repactuado.

**23.3.** Caso seja verificado na pesquisa de mercado referida no **subitem 23.1**, que os preços contratados estão acima da média de mercado, o Licitante Vencedor deverá adequá-los àqueles praticados no mercado.

**23.4.** A repactuação de que trata o **subitem 23.1** deverá ser pleiteada até a data da eventual prorrogação da vigência do Contrato, sob pena de preclusão.

## **24. DAS INCLUSÕES E EXCLUSÕES**

**24.1.** A **EBC** se reserva o direito de aumentar ou diminuir a quantidade de equipamentos objeto deste Termo de Referência, nos termos do inciso I, alínea "b", §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666, de 1993, fazendo-se o correspondente acerto no preço total dos serviços, proporcionalmente à modificação efetuada.

**24.2.** Qualquer inclusão ou exclusão de equipamentos será formalizada mediante Termo Aditivo, passando este a fazer parte integrante do contrato assinado entre as partes. No caso de inclusão ou exclusão de equipamentos, serão considerados os valores unitários vigentes à época.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **25.1. Das características obrigatórias do produto Mídia Impressa**

**25.1.1.** Os softwares e equipamentos devem ser compatíveis e complementares, de modo a funcionar como um grande conjunto para produção integrada da Mídia Impressa. Os conjuntos de equipamentos apresentados pelos Licitantes deverão ser dimensionados, levando-se em conta o atendimento obrigatório dos seguintes requisitos e condições de produção da Mídia Impressa, além das especificações mínimas tipificadas no **Encarte A**.

**a)** a impressão deve ser feita em folhas A4, frente e verso (duplex), 75grs, contendo tarja de identificação dos jornais, a partir de data, página e editoria, incluindo-se imagens (fotografias) e capas de jornal, com média de 80 folhas (160 páginas) paginadas;

**b)** a tiragem total será de 900 (novecentos) exemplares (de segunda a segunda) em Brasília e de 10 (dez) exemplares (de segunda a segunda) no Rio de Janeiro e de 10 (dez) exemplares (de segunda a segunda) em São Paulo;



- c) a produção da Mídia Impressa inclui um produto complementar chamado de encarte Mídia Impressa – Revistas, com a mesma tiragem de 900 (novecentos) exemplares apenas aos domingos;
- d) o fluxo de seleção e edição do conteúdo clipado, nas praças do Rio de Janeiro, São Paulo e Brasília será realizado a partir de jornais em exemplares físicos e/ou fornecimento de arquivos de jornais em pdf, entregues em horários diferenciados nos diferentes locais de impressão;
- e) a produção da Mídia Impressa exige a impressão 16.000 (dezesesseis mil) cópias por ano em formato A3. Cada cópia dessas será remunerada pelo valor de duas cópias A4;
- f) o alceamento será feito automaticamente nas impressoras digitais. O grampeamento será manual, incluindo capa e contracapa;
- g) a seleção e edição do conteúdo clipado terá, adicionalmente no seu fluxo, a disponibilização das matérias selecionadas, ou fisicamente ou por meio digital, em um sistema de gerenciamento de documentos que permitirá a aprovação e ou recomendação por meio de um fluxo de processo eletrônico (workflow);
- h) o produto final Mídia Impressa será disponibilizado via WEB (sitio da EBC) para consultas, no conceito de loja virtual, conforme normas pré estabelecidas pela Direção da Empresa;
- i) toda criação e captura, nas três praças, armazenamento, versionamento, indexação, gerenciamento, eliminação, distribuição, publicação, pesquisa e arquivamento do produto final da Mídia Impressa terá a gestão em Brasília/DF.

## **25.2.** Do cálculo de quantidade de máquinas para impressão da Mídia Impressa

**25.2.1.** A quantidade de equipamentos definida no **Encarte A** deste Termo de Referência já contempla a máquina de backup;

**25.2.2.** O cálculo máximo de quantidade de impressão é de 900 exemplares 75 g/m<sup>2</sup> A4, duplex, com 200 páginas cada por dia;

## **25.3.** Das configurações técnicas gerais

**25.3.1.** Todas as configurações técnicas dos equipamentos, inclusive as configurações dos Escâneres (tipos de digitalização, formatos de leitura, conectividades, resoluções ótica e de impressão, modos de digitalização, densidades de imagem, protocolos, e outros recursos de digitalização e distribuição, além de recursos de segurança) e os softwares utilizados no conjunto de equipamentos devem ser compatíveis entre si, com capacidade para atender obrigatoriamente aos requisitos e condições de produção, conforme disposto neste **subitem 25.3.** sem prejuízo dos atuais prazos de digitalização, edição e tempo de impressão (janela e por arquivo de jornal), e com melhora das performances.

**25.3.2.** Todas as configurações técnicas relativas aos equipamentos, hardwares e softwares devem ser compatíveis entre si e com o pleno funcionamento do site Mídia 24 Horas.

**25.3.3.** As características dos equipamentos e softwares descritas neste Termo de Referência enquadram-se nas especificações de equipamentos de diferentes fabricantes, o que garante a competitividade e multiplicidade de participantes e conseqüentemente, menores preços.

Brasília, 13 de novembro de 2014.

**José Luiz Dias da Silva Lima**  
Gerente de Monitoramento e Análise de Mídia

**Elma Heloisa Almeida**  
Gerência Executiva de Conteúdo

Aprovação:

**Antonio Carlos Gonçalves**  
Diretoria de Negócios e Serviços



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2014**

**ENCARTE A**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS**

<b>EQUIPAMENTOS PARA BRASÍLIA/DF</b>	
<b>LOTAÇÃO</b>	<b>DIRETORIA DE NEGÓCIOS E SERVIÇOS – COORDENAÇÃO DE MÍDIA IMPRESSA</b>
<b>ENDEREÇO</b>	SCS Ed. Venâncio 2000, 2º subsolo
<b>QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS QUE INTEGRAM O CONJUNTO</b>	05 (cinco) equipamentos para impressão P/B 02 (dois) escâneres 02 (duas) estações de trabalho 01 (uma) solução de gerenciamento de documentos
<b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS  TIPO A</b>	<b>I - EQUIPAMENTO PARA IMPRESSÃO</b>  1. Velocidade mínima: 300 (trezentas) impressões em duplex A4 por minuto por equipamento;  2. Tecnologia digital;  3. Editoração eletrônica e acabamento integrados ao formato em papel A4 e A3;  4. Alta qualidade de impressão de texto, similar à qualidade off-set;  5. Alta qualidade de impressão de fotografia;  6. Resolução mínima de impressão 600x1200 dpi, com possibilidade de ajuste;  7. Conectividade mínima em rede local Ethernet 10/100/1000 base T; 1 Gb;  8. Tamanho máximo de cópias A3/duplo carta;  9. Frente e verso automático (duplex);  10. Bilhetador eletrônico de impressões;  11. Troca automática de gavetas, com alimentação de papel e toner sem interrupção do funcionamento do equipamento;  12. Possuir capacidade de acoplamento de módulo com no mínimo de 04 bandejas, com pelo menos uma para papel



	<p>A3, que poderão ser solicitadas futuramente pela Contratante;</p> <p>13. Mínimo de 04 bandejas por módulo, com o mínimo de 01 bandeja com capacidade para papel A3, sendo o total mínimo de 4.500 folhas;</p> <p>14. Capacidade de impressão em substratos de papel com gramatura entre 65 e 250 g/m<sup>2</sup>;</p> <p>15. Capacidade de descarregamento das páginas produzidas sem interrupção do equipamento em produção;</p> <p>16. Capacidade de saída mínima de 2.800 folhas A4 em 75 g/m<sup>2</sup>;</p> <p>17. Aceitar pelo menos os padrões de codificação de impressão PCL, PostScript 3;</p> <p>18. Deverá incluir servidor de impressão dedicado, nativo ou homologado pelo fabricante da impressora (devidamente documentado), que suporte a plena utilização das funcionalidades da impressora, bem como dos softwares que compõem a solução ofertada;</p> <p>19. Processador de 2.0 GHz ou superior;</p> <p>20. Permitir a pré-programação de tarefas repetitivas, como a criação de padrões de impressão; Possuir tecnologia que permita salvar trabalhos no disco rígido para reimpressão;</p> <p>21. Possuir recurso de mesclagem de arquivo de impressão com um formulário previamente armazenado na controladora no momento da impressão (trabalhar com formulário de fundo);</p> <p>22. Capacidade de acesso remoto à controladora para configuração e liberação de trabalhos;</p> <p>23. Possuir tecnologia para recebimento, processamento e impressão de dados variáveis complexos, permitindo a submissão direta à impressora de massa de dados em PostScript;</p> <p>24. Permitir salvar formulários no equipamento e utilizá-los como máscara para inclusão de dados. A junção entre a massa de dados e seu formulário, deverá ser processado pela controladora do equipamento;</p> <p>25. Deve possibilitar a criação de documentos com rapidez e de forma simples através de ferramentas gráficas para facilitar o desenvolvimento;</p>
--	---



26. O Software deve trabalhar com a linguagem da impressora (PCL ou Post Script), de forma que seja enviado apenas as massas de dados e a velocidade de impressão seja a velocidade nominal do equipamento;

27. Não se admitem soluções do tipo Cluster, Tandem, etc.

## **II - ESCÂNERES**

1. Deverão ser acoplados a uma ou mais estações de gerenciamento e controle que permitirá o tratamento e o armazenamento das imagens digitalizadas, com integração no sítio corporativo além de estar provido com os seguintes recursos mínimos de edição de imagem:

- Tecnologia CCD;
- Resolução Óptica P&B e Grayscale 600 dpi/Colorido 400 dpi;
- Velocidade de digitalização, automática, de 65 ppm;
- Digitalização em duplex (frente e verso) automática;
- Digitalização em cores.
- Alimentação de Original por ADF e vidro de originais;
- Vidro de originais com área de digitalização de no mínimo 300 mm x 450 mm;
- Alimentador automático de originais com capacidade para 100 fls;
- Inserir, excluir, duplicar, girar e reposicionar página e/ou grupo de páginas dentro do mesmo arquivo;

Juntar arquivos distintos em um só arquivo;

Apagar bordas de página e/ou grupo de páginas de uma só vez;

Centralizar, deslocar, reduzir e ampliar página e/ou grupo de páginas do arquivo;

Copiar, recortar e colar imagens dentro do mesmo arquivo e/ou entre arquivos distintos;

Converter arquivo para o formato de livreto;

Possuir zoom de visualização de páginas de 400%;



Importar, exportar e editar arquivos no formato PDF;

Inserir tarjas laterais com o nome dos Jornais e Revistas;

Inserir numeração nas páginas de um documento;

### **III - ESTAÇÃO DE TRABALHO**

1. Processador Dual Core mínimo 2.6 GHz;
2. Memória 4 GB;
3. 02 Discos rígidos, de, no mínimo, 250 GB cada;
4. Gravador de DVD, no mínimo 8x;
5. Monitor de LCD ou Plasma, colorido, mín. 21";
6. Compatibilidade com as plataformas de trabalho existentes no mercado;
7. Interface amigável com usuário, com gerenciador de arquivo de impressão, permitindo alteração de prioridade de trabalhos e pausa/reimpressão, e de gaveta de papel, agendamento de trabalho e status do equipamento;
8. Drivers de envio impressão;
9. Suporte de ferramentas de gerenciamento;
10. Matriz digital para reimpressão, com possibilidade dos originais ficarem arquivados e prontos para impressão e fácil acesso pelo operador para produção em larga escala ou sob demanda;
11. Opções de fluxos de dados em TIFF, Adobe, PDF e outros formatos.

### **IV - Solução de Gerenciamento de Documentos:**

1. Permitir a reprodução dos conteúdos, sem restrição de licença ou número de usuários, gerando as mesmas funcionalidades a serem entregues a terceiros, de interesse da **EBC**;
2. Permitir a recuperação amigável das imagens e possuir sistema para assinatura digital em lote, em formato PDF;
3. Disponibilizar número ilimitado de usuários concorrentes, tanto para versão WEB quanto para versão



	<p>cliente/servidor;</p> <ol style="list-style-type: none"><li>4. Controle para usuários modificarem os dados de índice;</li><li>5. Compatível com Windows, Mac ou Linux (Internet Explorer 6 ou posterior);</li><li>6. Capacidade de armazenamento e visualização de documentos (Office, PDF e P7S – PKCS#7);</li><li>7. Visualização de documentos nos formatos: PDF, pacote Office e extensão P7S – PKCS#7 (Assinatura Digital);</li><li>8. Segurança do sistema com restrição de acesso a usuários não autorizados; Segurança por tipos de usuários (administrador, somente leitura, etc.) e tipo de documentos (grupos de usuários X tipos de documentos);</li><li>9. Possuir SDK/API para integração em sistemas legados;</li><li>10. Possuir índices configuráveis com a possibilidade de criação de qualquer quantidade de índices;</li><li>11. Pesquisar a partir de qualquer campo de índice e pelo conteúdo do documento com localização de qualquer palavra (texto pesquisável) diretamente do tipo de documento, com destaque para o resultado;</li><li>12. Permitir o controle da unicidade do documento;</li><li>13. Permitir a emissão de relatórios de acessos de usuários;</li><li>14. Possuir ferramenta de pesquisa para importação e exportação dos documentos diretamente da base de dados;</li><li>15. Pesquisa e acesso aos documentos através da Internet;</li><li>16. Capacidade de integração com outros sistemas para uso futuro;</li><li>17. Permitir a integração de referência cruzada em diferentes tipos de documentos com campos de indexação idênticos, para facilitar a localização de documentos relacionados, diretamente no documento pesquisado;</li><li>18. Realizar o Controle de versão do documento;</li><li>19. Permitir a importação de documentos eletrônicos, como planilhas, documentos de textos e e-mails;</li><li>20. Possuir sistema de Backup;</li></ol>
--	--





	<ol style="list-style-type: none"><li>21. Permita informar a localização física do documento digitalizado, com controle detalhado de seu arquivamento em arquivo, caixa Box e prateleira e sua movimentação para empréstimos;</li><li>22. Possua Tabela de Temporalidade;</li><li>23. Possua Relatórios Gerenciais;</li><li>24. Impressão de etiquetas para localização de arquivos via código de barras;</li><li>25. Fluxos de trabalho customizáveis;</li><li>26. Permitir definir um tipo de documento a ser utilizando nas tarefas do fluxo de trabalho;</li><li>27. Permitir integração com outros sistemas através de web services;</li><li>28. Permitir configuração de fluxos com aprovações em vários níveis;</li><li>29. Acompanhar de cada etapa do processo através de gráficos ou visão geral de todos os fluxos;</li><li>30. Recurso para definição de brilho e contraste da imagem; Definição da resolução (DPI); definição do tamanho do original; Controle de seleção de áreas; Digitalização contínua e em modo Batch;</li><li>31. Importação de imagens/arquivos eletrônicos pré-existentes em modo assistido ou batch, e através de arquivos no padrão XML, possibilitando a criação automática de “batches” no sistema de produção;</li><li>32. Criação de perfis de digitalização específicos para cada tipo de documento, conforme os recursos disponíveis no escâner em utilização;</li><li>33. Detectar documentos com baixos níveis de brilho,</li><li>34. Compatibilidade com escâners que utilizem driver ISIS e TWAIN;</li><li>35. Captura remota com transferência dos arquivos via Internet;</li><li>36. Visualização de miniaturas do documento de forma configurável;</li><li>37. Detecção de páginas faltantes nos documentos com</li></ol>
--	---



	<p>base em informações pré-cadastradas de número de páginas no lote, número de páginas por documento e números de documentos no lote;</p> <p>38. Alinhamento da imagem, remoção de sujeiras; sombras; de linhas horizontais e verticais, reparo de caracteres; eliminação/limpeza de bordas pretas/brancas; detecção automática da orientação e presença de cor do documento, além verso em branco;</p> <p>39. Criação de perfis de tratamento de imagem;</p> <p>40. Indexação automatizada ou manual com dupla digitação;</p> <p>41. Leitura de código de barras padrão mercado e em quatro diferentes orientações: 0°, 90°, 180° e 270°;</p> <p>42. Classificar e separar automaticamente tipos de documentos com base no conteúdo textual, busca por expressões regulares e layout;</p> <p>43. Capacidade de criação de bases de conhecimento capazes de identificar, classificar e indexar automaticamente os tipos de documentos através de exemplos e modelos;</p> <p>44. Processamento de OCR, ICR e OMR em zonas pré-definidas;</p> <p>45. Processamento de OCR full-text;</p> <p>46. Configurar automaticamente zonas de indexação em formulários com base na segmentação automática de marcas e campos;</p> <p>47. Validação de campos através de banco de dados pré-existentes, sem a necessidade de criação de código;</p> <p>48. Definição de campos de indexação em níveis de pasta;</p> <p>49. Indexação remota através do ambiente WEB;</p> <p>50. Recurso nativo de exportação de índices para arquivo tipo texto ASCII; para banco de dados; de exportação de índices e imagens para as bases de dados BACK-END;</p> <p>51. Recurso de exportação de imagens para campo tipo BLOB em banco de dados relacional;</p> <p>52. Customização de módulos para liberação dos dados para sistemas específicos através de script;</p> <p>53. Efetuar simultaneamente a liberação de dados para</p>
--	---



	<p>múltiplos meios de armazenamento e sistemas;</p> <p>54. Definir o formato do arquivo de imagem de saída, pelo menos nos padrões TIFF grupo 3 e 4, BMP, PCX, JPG e PDF pesquisável;</p> <p>55. Recurso nativo que possibilite a geração de arquivos PDF pesquisável mantendo as características originais do documento;</p> <p>56. Recursos de desenvolvimento e publicação de versões das configurações do Workflow de processamento de documentos;</p> <p>57. Definir níveis de usuário diferenciados,</p> <p>58. Permitir o armazenamento dos documentos digitalizados em sistemas de GED;</p> <p>59. Permitir o acoplamento de scripts ou módulos, para inclusão, validação e armazenamento dos metadados (códigos de processo, nomes de partes, etc.) a serem digitados por operador ou reconhecidos automaticamente pelo produto (através de códigos de barra ou OCR/ICR);</p> <p>60. Permitir a comunicação com escâneres de alta produção por interface ISIS e TWAIN;</p> <p>61. Deve permitir a criação de diversos fluxos ou filas de digitalização customizadas e validação de metadados dos documentos, retorno do documento para re-digitalização em escâneres específicos ou dando prosseguimento para armazenamento e indexação do documento em sistemas de GED;</p> <p>62. Fornecer relatórios estatísticos relativos aos fluxos ou filas de digitalização;</p> <p>63. Ter um console que permita o gerenciamento centralizado e a emissão de relatórios estatísticos e dados sobre quantidades de documentos digitalizados e armazenados e outros dados anteriormente relacionados;</p> <p>64. Permitir a extração de dados (índices) a partir de localizadores inteligentes, independentemente da definição de áreas específicas de OCR, com definição de localizadores por formato e expressões regulares;</p> <p>65. Deve ter módulo específico para separação de documentos através de exemplos de imagens. Um módulo específico deve existir para a conferência dessa separação;</p> <p>66. Ao final do contrato e sempre que solicitada, a Licitante</p>
--	---



	<p>deverá exportar e fornecer todos os dados do banco de dados (dump) para a <b>EBC</b>;</p> <p>67. Durante a vigência do Contrato, a Licitante vencedora deverá disponibilizar toda nova versão do sistema de gerenciamento de documentos – GED/ECM, lançada pelo fabricante, cabendo à <b>EBC</b>, a seu exclusivo critério, decidir sobre a sua instalação, que somente será realizada após solicitação formal da contratante.</p>
<b>EQUIPAMENTOS PARA O RIO DE JANEIRO/RJ</b>	
<b>LOTAÇÃO</b>	<b>DIRETORIA DE NEGÓCIOS E SERVIÇOS – COORDENÇÃO DE MÍDIA IMPRESSA</b>
<b>ENDEREÇO</b>	Rua da Relação nº 18, 12º Andar, Centro
<b>QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS QUE INTEGRAM O CONJUNTO – TIPO B</b>	02 (dois) EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSÃO COM ESCÂNERS INTEGRADOS 01 (um) ESCÂNER 01 (uma) ESTAÇÃO DE TRABALHO 01 (uma) solução de gerenciamento de documentos
<b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMA  TIPO B</b>	<b>I - EQUIPAMENTO DE IMPRESSÃO COM ESCÂNER INTEGRADO</b>  1. Velocidade mínima: 25 (vinte e cinco) páginas por minuto por equipamento;  2. Tecnologia digital;  3. Resolução mínima de impressão 600 x 600 dpi;  4. Conectividade mínima em rede local Ethernet 1 Gb;  5. Processador de 600 GHz;  6. Memória mínima de 1GB;  7. Linguagem de impressão no mínimo do Adobe PostScript 3, PDF, PCL 5c/emulação PCL6, HP-GL2;  8. Tamanho máximo de impressão/cópias A3/duplo carta;  9. Alimentador automático de originais para no mínimo 100 folhas;  10. Seleção automática de papel;  11. Indicador de nível de papel e de toner baixo;  12. Frente e verso automático;



13. Bilhetador eletrônico de impressões;
14. Troca automática de gavetas;
15. Mínimo 02 (duas) bandejas p/ módulo de alimentação, com mínimo de 01 bandeja com capacidade para papel A3;
16. Capacidade de grampeamento: 50 folhas;
17. Mínimo de 1 módulo de empilhamento para no mínimo 500 folhas;
18. Scanner para digitalização, em cores e preto e branco, para formatos em TIFF, PDF, JPEG e outros formatos compatíveis, com resolução mínima ótica de 600x600 dpi;
19. Possibilidade de digitalização para destinos como caixa de correio e FTP.

## **II - ESCÂNER**

1. Deverá ser acoplado a uma estação ou mais de gerenciamento e controle que permitirá o tratamento e o armazenamento das imagens digitalizadas, além de estar provido com os seguintes recursos de edição de imagem:

- Tecnologia CCD;
- Resolução Óptica P&B e Grayscale 600 dpi/Colorido 400 dpi;
- Velocidade de digitalização, automática, de 65 ppm;
- Digitalização em duplex(frente e verso) automática;
- Alimentação de Original por ADF e vidro de originais;
- Vidro de originais com área de digitalização de no mínimo 300 mm x 450 mm;
- Alimentador automático de originais com capacidade para 100 fls;
- Inserir, excluir, duplicar, girar e reposicionar página e/ou grupo de páginas dentro do mesmo arquivo;
- Juntar arquivos distintos em um só arquivo;
- Apagar bordas de página e/ou grupo de páginas de uma só vez;
- Centralizar, deslocar, reduzir e ampliar página e/ou



	<p>grupo de páginas do arquivo;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Copiar, recortar e colar imagens dentro do mesmo arquivo e/ou entre arquivos distintos;</li><li>- Converter arquivo para o formato de livreto;</li><li>- Possuir zoom de visualização de páginas até 400%;</li><li>- Importar, exportar e editar arquivos no formado PDF;</li><li>- Inserir tarjas laterais com o nome dos Jornais e Revistas;</li><li>- Inserir numeração nas páginas de um documento;</li><li>- Digitalização em cores.</li></ul> <p><b>III - ESTAÇÃO DE TRABALHO</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Processador Dual Core mínimo 2.6 GHz;</li><li>2. Memória 4 GB;</li><li>3. 02 Discos rígidos, de, no mínimo, 250 GB cada;</li><li>4. Gravador de DVD, no mínimo 8x;</li><li>5. Monitor de LCD ou Plasma, colorido, mín. 21";</li><li>6. Compatibilidade com as plataformas de trabalho existentes no mercado;</li><li>7. Interface amigável com usuário, com gerenciador de arquivo de impressão, permitindo alteração de prioridade de trabalhos e pausa/reimpressão, e de gaveta de papel, agendamento de trabalho e status do equipamento;</li><li>8. Drivers de envio impressão;</li><li>9. Suporte de ferramentas de gerenciamento;</li><li>10. Matriz digital para reimpressão, com possibilidade dos originais ficarem arquivados e prontos para impressão e fácil acesso pelo operador para produção em larga escala ou sob demanda;</li><li>11. Opções de fluxos de dados em TIFF, Adobe, PDF e outros formatos.</li></ol>
<b>EQUIPAMENTOS PARA SÃO PAULO/SP</b>	
<b>LOTAÇÃO</b>	<b>DIRETORIA DE NEGÓCIOS E SERVIÇOS –</b>



	<b>COORDENAÇÃO DE MÍDIA IMPRESSA</b>
<b>ENDEREÇO</b>	Avenida Monfarrej nº 1.200, Vila Leopoldina
<b>QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS QUE INTEGRAM O CONJUNTO TIPO B</b>	02 (dois) EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSÃO COM ESCÂNERES INTEGRADOS 01 (um) ESCÂNER 01 (uma) ESTAÇÃO DE TRABALHO 01 (uma) solução de gerenciamento de documentos
<b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS TIPO B</b>	<b>I - EQUIPAMENTO DE IMPRESSÃO COM ESCÂNER INTEGRADO</b>  1. Velocidade mínima: 25 (vinte e cinco) páginas por minuto por equipamento;  2. Tecnologia digital;  3. Resolução mínima de impressão 600 x 600 dpi;  4. Conectividade mínima em rede local Ethernet 1 Gb;  5. Processador de 600 GHz;  6. Memória mínima de 1GB;  7. Linguagem de impressão no mínimo do Adobe PostScrit 3, PDF, PCL 5c/emulação PCL6, HP-GL2;  8. Tamanho máximo de impressão/cópias A3/duplo carta;  9. Alimentador automático de originais para no mínimo 100 folhas;  10. Seleção automática de papel;  11. Indicador de nível de papel e de toner baixo;  12. Frente e verso automático;  13. Bilhetador eletrônico de impressões;  14. Troca automática de gavetas;  15. Mínimo 02 (duas) bandejas p/ módulo de alimentação, com mínimo de 01 bandeja com capacidade para papel A3;  16. Capacidade de grampeamento: 50 folhas;  17. Mínimo de 1 módulo de empilhamento para no mínimo 500 folhas;



18. Scanner para digitalização, em cores e preto e branco, para formatos em TIFF, PDF, JPEG e outros formatos compatíveis, com resolução mínima ótica de 600x600 dpi;

19. Possibilidade de digitalização para destinos como caixa de correio e FTP.

## **II - ESCÂNER**

1. Deverá ser acoplado a uma estação ou mais de gerenciamento e controle que permitirá o tratamento e o armazenamento das imagens digitalizadas, além de estar provido com os seguintes recursos de edição de imagem:

- Tecnologia CCD;
- Resolução Óptica P&B e Grayscale 600 dpi/Colorido 400 dpi;
- Velocidade de digitalização, automática, de 65 ppm;
  
- Digitalização em duplex(frente e verso) automática;
  
- Alimentação de Original por ADF e vidro de originais;
  
- Vidro de originais com área de digitalização de no mínimo 300 mm x 450 mm;
  
- Alimentador automático de originais com capacidade para 100 fls;
  
- Inserir, excluir, duplicar, girar e reposicionar página e/ou grupo de páginas dentro do mesmo arquivo;
  
- Juntar arquivos distintos em um só arquivo;
  
- Apagar bordas de página e/ou grupo de páginas de uma só vez;
  
- Centralizar, deslocar, reduzir e ampliar página e/ou grupo de páginas do arquivo;
  
- Copiar, recortar e colar imagens dentro do mesmo arquivo e/ou entre arquivos distintos;
  
- Converter arquivo para o formato de livreto;
  
- Possuir zoom de visualização de páginas até 400%;
  
- Importar, exportar e editar arquivos no formado PDF;
  
- Inserir tarjas laterais com o nome dos Jornais e Revistas;
  
- Inserir numeração nas páginas de um documento;



- Digitalização em cores.

### **III - ESTAÇÃO DE TRABALHO**

1. Processador Dual Core mínimo 2.6 GHz;
2. Memória 4 GB;
3. 02 Discos rígidos, de, no mínimo, 250 GB cada;
4. Gravador de DVD, no mínimo 8x;
5. Monitor de LCD ou Plasma, colorido, mín. 21";
6. Compatibilidade com as plataformas de trabalho existentes no mercado;
7. Interface amigável com usuário, com gerenciador de arquivo de impressão, permitindo alteração de prioridade de trabalhos e pausa/reimpressão, e de gaveta de papel, agendamento de trabalho e status do equipamento;
8. Drivers de envio impressão;
9. Suporte de ferramentas de gerenciamento;
10. Matriz digital para reimpressão, com possibilidade dos originais ficarem arquivados e prontos para impressão e fácil acesso pelo operador para produção em larga escala ou sob demanda;
11. Opções de fluxos de dados em TIFF, Adobe, PDF e outros formatos.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2014**

**ENCARTE B**

**MODELO DE TERMO DE VISTORIA**

(Razão Social do Licitante)....., inscrito no CNPJ/MF sob o no....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a). ....., portador(a) do RG nº ..... e CPF número ....., **DECLARA**, que vistoriou os locais onde serão instalados o Conjunto de Equipamentos de Impressão destinados à produção da Mídia Impressa nos imóveis, da EBC, em \_\_\_\_\_, oportunidade em que tomou conhecimento das peculiaridades, examinou particularmente todos os detalhes, tomou ciência das características dos locais, dos materiais, acessórios e componentes necessários, das dimensões, das eventuais dificuldades para a instalação, bem como tomou ciência de todas as informações necessárias à elaboração da proposta, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços ou acréscimo de preços.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2014.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Representante do Licitante

\_\_\_\_\_  
**Representante da EBC**  
(Assinatura e Carimbo)

**OBSERVAÇÃO:** As visitas deverão ser agendadas e realizadas nos horários de 9h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00. Os Licitantes poderão manter contato com um dos responsáveis abaixo:

**a) Em Brasília/DF:** com o Sr. Jeferson Melo Ribeiro, pelos telefones: (0xx61) 3799-5893 ou 3799-5495 ou 9674-1519;

**b) No Rio de Janeiro/RJ:** com o Sr. Antônio Carlos de Jesus Geron, pelos telefones: (0xx21); 99578-2590 ou 99658-2188 ou 2117-6408 ou 2117-6402;

**4.Em São Paulo/SP:** com o Sr. Juliano Antônio Justo, pelos telefones: (0xx11) 97032-5512 ou 3545-3093 ou 3545-3046;



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2014**

**ENCARTE C**

**MODELO DE PROPOSTA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Locação de um **Conjunto de Equipamentos com Solução de Gerenciamento de Documentos**, destinados à produção da Mídia Impressa, nas dependências da **EBC**, em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ e em São Paulo/SP.

**DATA DE ABERTURA: 05/01/2015.**

**HORARIO: 09h30 min., (horário de Brasília/DF).**

<b>CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES DESTINADOS À PRODUÇÃO DA MÍDIA IMPRESSA, NAS DEPENDÊNCIAS DA EBC, EM BRASÍLIA/DF, NO RIO DE JANEIRO/RJ E EM SÃO PAULO/SP.</b>					
<b>EQUIPAMENTO/ SERVIÇO</b>	<b>QDT</b>	<b>TIRAGEM MÍNIMA CONTRATUAL MENSAL</b>	<b>VALOR UNITÁRIO POR MILHEIRO (R\$)</b>	<b>VALOR MENSAL (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL ANUAL (R\$)</b>
Conjunto de Equipamentos - Copiadora / Impressora, Escâner e Estação de Trabalho e solução de gerenciamento de documentos <b>Tipo A</b> , para instalação em <b>Brasília/DF.</b>  <b>Observação:</b> O Licitante deverá descrever detalhadamente as características dos que integram o conjunto ofertado.	01	5.400.000			



Conjunto de Equipamentos - Copiadora / Impressora, Escâner e Estação de Trabalho e solução de gerenciamento de documentos - <b>Tipo B</b> , para instalação no <b>Rio de Janeiro /RJ</b> .  <b>Observação:</b> O Licitante deverá descrever detalhadamente as características dos que integram o conjunto ofertado.	01	54.000			
Conjunto de Equipamentos - Copiadora / Impressora, Escâner e Estação de Trabalho e solução de gerenciamento de documentos - <b>Tipo B</b> , para instalação em <b>São Paulo/SP</b> .  <b>Observação:</b> O Licitante deverá descrever detalhadamente as características dos que integram o conjunto ofertado.	01	54.000			
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>					

**DETALHAMENTO DO PREÇO OFERTADO POR EQUIPAMENTO**

<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>QDT</b>	<b>VALOR MENSAL (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL ANUAL (R\$)</b>
<b>PARA INSTALAÇÃO EM BRASÍLIA/DF COM SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS</b>			
Copiadora / Impressora TIPO A	05		



Escâner	02		
Estação de Trabalho	02		
<b>Subtotal 1 – Brasília/DF</b>			
<b>PARA INSTALAÇÃO NO RIO DE JANEIRO/RJ</b>			
Copiadora / Impressora TIPO B	02		
Escâner	01		
Estação de Trabalho	01		
<b>Subtotal 2 – Rio de Janeiro/RJ</b>			
<b>PARA INSTALAÇÃO EM SÃO PAULO/SP</b>			
Copiadora / Impressora TIPO B	02		
Escâner	01		
Estação de Trabalho	01		
<b>Subtotal 3 – São Paulo/SP</b>			
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>			

O Valor Total Global Anual para Locação de um Conjunto de Equipamentos e softwares, objeto deste Edital, é de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_ (por extenso).

**OBSERVAÇÃO:** Para preenchimento da proposta junto ao Sistema Comprasnet, no campo valor unitário, deverá ser informado o valor total mensal, e para o campo valor total, deverá ser informado o valor anual, ou seja, valor para 12 (doze) meses.

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA	DADOS BANCÁRIOS
Validade da proposta:	Banco:



XX	Agência:
XX	Conta-corrente:

**Das Declarações e demais comprovações:**

- a) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, frete, seguro, todos os materiais, serviços de instalação, reinstalação e manutenção preventiva e corretiva, treinamento, o fornecimento de suprimentos (exceto papel e toner) e demais despesas de qualquer natureza e indispensáveis que possam incidir, direta ou indiretamente, no cumprimento integral do objeto deste Edital e anexos;
- b) **Planilha de custos e formação dos preços** para prestação dos serviços, com detalhamento de todos os elementos que influem direta e indiretamente no custo, inclusive tributos e encargos sociais, de acordo com o modelo constante no **Encarte D** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;
- c) Declaração de que instalará os equipamentos com suprimentos (toner, revelador, cilindro e cartucho) exceto papel, e que os colocará em plena operacionalização nas dependências da **EBC**, nos endereços indicados no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital;
- d) **Termo de Vistoria**, conforme modelo constante no **Encarte B** e de acordo com as exigências previstas no **16** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;
- e) Indicar os suprimentos toners necessários para funcionamento de cada equipamento ofertado, especificando as quantidades mínimas e máximas de tiragem de cópias. Informar, também, as marcas e especificações dos produtos, inclusive papéis, encontrados no mercado que possam substituir os originais recomendados pelo fabricante para uso nos equipamentos, para subsidiar a **EBC** quanto à previsão de reposição dos referidos materiais em seu estoque de Almoxarifado;
- f) Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da **EBC**, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- g) Declaração expressa de que não alocará familiares de empregado da **EBC**, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na execução do objeto deste Edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- h) Declaração expressa, no caso de **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal;
- i) Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e seus anexos;

<b>DADOS DO LICITANTE</b>	<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (*)</b>
---------------------------	---

Razão Social:	Nome:
CNPJ (MF):	Cargo / Função:
Endereço:	CPF / MF nº
Telefone / Fax:	RG nº .....Expedido por: .....
E-mail:	Natural de:
Cidade:	Estado civil:
XX	Endereço:
XX	Telefone / Fax:
XX	E-mail:

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2015.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)  
**(Identificação Completa)**  
(Nº do RG do declarante)

**OBSERVAÇÃO:**

- a) (\*) Dados do representante legal para fins de apresentação da proposta e da assinatura do contrato;
- b) A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador devidamente credenciado. A comprovação da representação do Licitante dar-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta.
- b.1)** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do Licitante, deverá apresentar juntamente com a proposta cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b.2)** No caso do Licitante se fazer representado com a procuração particular, esta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.
- c) Todos os dados indicados neste modelo de proposta devem constar da proposta do licitante. Cabe ao licitante complementar a proposta com as demais exigências previstas no Edital e anexos.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2014**

**ENCARTE D**

**MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

<b>I. MÃO-DE-OBRA</b>	
<b>01 - SALÁRIO</b>	R\$
<b>02 - OUTROS (ESPECIFICAR)</b>	R\$
<b>TOTAL DA MÃO-DE-OBRA</b>	R\$
<b>II. IMPOSTOS E TAXAS</b>	
(Detalhar)	R\$
	R\$
	R\$
<b>TOTAL DE IMPOSTOS E TAXAS</b>	<b>R\$</b>
<b>III. CUSTOS DIRETOS</b>	
(Detalhar)	R\$
	R\$
	R\$
<b>TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS</b>	<b>R\$</b>
<b>IV. CUSTOS INDIRETOS</b>	
(Detalhar)	R\$
	R\$
	R\$
<b>TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS</b>	<b>R\$</b>
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$</b>
<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>	<b>R\$</b>

**Observação:** Esta planilha é apenas exemplificativa, servindo de parâmetro para o Licitante elaborar sua proposta, na qual deverá contemplar todos os custos incidentes na prestação dos serviços, objeto deste Edital.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2014**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Razão Social do Licitante) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ (Número do CNPJ do  
Licitante) sediada na \_\_\_\_\_ (Endereço Completo)  
**DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação  
estabelecidos no Edital do **Pregão Eletrônico nº 044/2014**, promovido pela **EBC**, e que está  
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARA** ainda, que não possui registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de  
Empresas Inidôneas e Suspensas, mantidos pela Controladoria Geral da União – CGU e de  
Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de  
Improbidade Administrativa.

**Ressalva:** A (Razão Social do Licitante), declara também que é substituto tributário ( ).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2015.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)  
(Identificação Completa)  
(Nº do RG do declarante)

**Observação:** Em caso afirmativo, assinalar com **“X”** a ressalva acima.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2014**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR**

(Razão Social do Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ (Número do CNPJ do Licitante), sediada na \_\_\_\_\_ (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o Sr(a) \_\_\_\_\_ (a) portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 1993, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854 de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

**Ressalva:** Emprega menor, a partir de **14 (quatorze) anos** na condição de aprendiz: **SIM ( )** ou **NÃO (...)**.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2015.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)  
**(Identificação Completa)**  
(Nº do RG do declarante)

**Observação:** em caso afirmativo ou negativo, assinalar com **"X"** a ressalva acima.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2014****ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(**Identificação Completa do Representante do Licitante**), como representante devidamente constituído de (**Identificação Completa do Licitante**) doravante denominado (**Licitante**), para fins do disposto no subitem 6.5.3 do Edital do **Pregão Eletrônico nº 044/2014**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 044/2014** foi elaborada de maneira independente (**pelo Licitante**), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (**identificação do Licitante**), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 044/2014**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 044/2014** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 044/2014** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC** antes da abertura oficial das propostas; e

f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2015.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)  
(**Identificação Completa**)  
(Nº do RG do declarante)



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2014**

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**Processo nº 0590/2014**

**CONTRATANTE:** **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A. – EBC**, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com alterações dadas pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, estabelecida no SCS, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE (EBC)**, neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, e por Delegação de Competência do Diretor-Presidente, por meio da Portaria-Presidente nº 622, de 17/09/2013, por seu Diretor de Administração, Finanças e Pessoas, **CLÓVIS FÉLIX CURADO JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 1864298 SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 439.885.551-34, e por seu Diretor-Geral, **JOSÉ EDUARDO CASTRO MACEDO**, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 20184253 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 261.901.678-96.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, com sede no ( endereço), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (número), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (\_\_\_\_)**, neste ato representada por seu representante legal, \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliada na cidade de (\_\_\_\_), portador da Carteira de Identidade nº (\_\_\_\_) e inscrito no CPF/MF nº (\_\_\_\_).

Entre as partes acima qualificadas, é celebrado o presente **Contrato de Locação de Conjunto de Equipamentos Repográficos**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. Pelo presente Instrumento de Contrato, a **CONTRATADA (\_\_\_\_)** compromete-se a prestar os serviços à **CONTRATANTE (EBC)** de locação 01 (um) **Conjunto de Equipamentos e Softwares de Impressão e com a solução de Gerenciamento de Documentos destinados à produção da Mídia Impressa**, nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)**, em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ e em São Paulo/SP, compreendendo equipamentos **copiadores/impressores digitais em preto e branco, escâneres, estação de trabalho e sistema de gerenciamento de documentos**, novos e de primeiro uso, com manutenção preventiva e corretiva e o fornecimento de suprimentos (exceto papel e toner), de acordo com as condições e especificações estabelecidas no **Anexo I** a este Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente Contrato encontra fundamento no Regulamento Simplificado para

Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela **CONTRATANTE (EBC)**, aprovado pelo Decreto nº 6.505 de 2008, no Regulamento do Pregão Eletrônico, disposto no Decreto nº 5.450, de 2005, na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO**

**3.1.** Este Contrato está vinculado ao Processo nº 0590/2014, ao Edital de Pregão Eletrônico nº 044/2015 e à Proposta da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015, que o integram como se nele transcritos, informando-o, salvo quando com ele incompatíveis.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**4.1.** A **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** prestará à **CONTRATANTE (EBC)** serviços de locação de 01 (um) **Conjunto de Equipamentos e Softwares de Impressão e Gerenciamento de Documentos destinados à produção da Mídia Impressa**, nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)**, objeto deste Contrato, em conformidade com as condições e especificações estabelecidas no **Anexo I** a este Instrumento, obedecendo a seguinte distribuição:

ITENS	TIPO DE EQUIPAMENTO E/OU PRODUTO	QUANTIDADES	LOCAL DE INSTALAÇÃO
Sistema de Impressão com solução de gerenciamento de documentos.	Conjunto de Equipamentos <b>Tipo A</b>	01	Brasília/DF
	Conjunto de Equipamentos <b>Tipo B</b>	01	São Paulo/SP
		01	Rio de Janeiro/RJ
Tiragem Média Mensal do Sistema de Impressão (franquia).	Conjunto de Equipamentos <b>Tipo A</b>	5.400.000	Brasília/DF
	Conjunto de Equipamentos <b>Tipo B</b>	54.000	São Paulo/SP
		54.000	Rio de Janeiro/RJ

**4.2.** Os equipamentos que integram o Conjunto com Solução de Gerenciamento de Documentos denominados como **Tipo A** serão instalados na unidade da Gerência de Monitoramento e Análise de Mídia – Coordenação de Mídia Impressa, no SCS Ed. Venâncio 2.000, 2º subsolo, em Brasília/DF, distribuídos conforme **Anexo I** a este Contrato.

**4.3.** Os equipamentos que integram o Conjunto denominados como **Tipo B** serão instalados na Avenida Monfarrej nº 1.200, Leopoldina, em São Paulo/SP e na Rua da Relação, nº 18, 12º Andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, distribuídos conforme **Anexo I** a este Contrato.

**4.3.1.** Será de responsabilidade da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** o fornecimento e instalação de todas as soluções, juntamente com suas licenças, necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos copiadores/impressores, inclusive apresentando como requisitos mínimos interface amigável com ambiente *Windows*, suporte a navegador *web* como o *Internet Explorer*, e programas como *Adobe Acrobat* e

*Indesing*, além do pacote *Office* (*Word*, *Excel*, *Access* e outros), a fim de que os sistemas sejam conectados em rede, e tenham pleno funcionamento de modo independente, compatível e complementar.

#### 4.4. Das características obrigatórias do produto Mídia Impressa:

4.4.1. Os *softwares* e equipamentos devem ser compatíveis e complementares, de modo a funcionar como um grande conjunto para produção integrada da Mídia Impressa.

4.4.1.1. Os conjuntos de equipamentos serão dimensionados pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_), levando-se em conta o atendimento obrigatório dos seguintes requisitos e condições de produção da Mídia Impressa, além das especificações mínimas tipificadas no **Anexo I** a este Contrato, descritas para os equipamentos de impressão:

**a)** a impressão feita em folhas A4, frente e verso (duplex), 75grs, contendo tarja de identificação dos jornais, a partir de data, página e editoria, incluindo-se imagens (fotografias) e capas de jornal, com média de 80 (oitenta) folhas (160 páginas) paginadas;

**b)** a tiragem total de 900 (novecentos) exemplares (de segunda a segunda) em Brasília/DF e de 10 (dez) exemplares (de segunda a segunda) no Rio de Janeiro/RJ e de 10 (dez) exemplares (de segunda a segunda) em São Paulo/SP;

**c)** a produção da Mídia Impressa incluindo um produto complementar chamado de encarte Mídia Impressa – Revistas, com a mesma tiragem de 900 (novecentos) exemplares apenas aos domingos;

**d)** o fluxo de seleção e edição do conteúdo clipado, nas praças do Rio de Janeiro/RJ, São Paulo/SP e Brasília/DF será realizado a partir de jornais em exemplares físicos e/ou fornecimento de arquivos de jornais em pdf, entregues em horários diferenciados nos diferentes locais de impressão;

**e)** a produção da Mídia Impressa com a impressão de 16.000 (dezesesseis mil) cópias por ano em formato A3.

**e.1)** Cada cópia dessas será remunerada pelo valor de duas cópias A4;

**f)** o alceamento feito automaticamente nas impressoras digitais.

**f.1)** O grampeamento será manual, incluindo capa e contracapa;

**g)** a seleção e edição do conteúdo clipado terá, adicionalmente no seu fluxo, a disponibilização das matérias selecionadas, ou fisicamente ou por meio digital, em um sistema de gerenciamento de documentos que permitirá a aprovação e ou recomendação por meio de um fluxo de



processo eletrônico (*workflow*);

h) o produto final Mídia Impressa será disponibilizado via *WEB*, sitio da **CONTRATANTE (EBC)** para consultas, no conceito de loja virtual, conforme normas pré estabelecidas pela Direção da **CONTRATANTE (EBC)**;

i) toda criação e captura, nas 03 (três) praças (Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e São Paulo/SP), armazenamento, versionamento, indexação, gerenciamento, eliminação, distribuição, publicação, pesquisa e arquivamento do produto final da Mídia Impressa terá a gestão em Brasília/DF.

**4.5.** O cálculo de quantidade de máquinas para impressão da Mídia Impressa será:

a) a quantidade de equipamentos definida no **Anexo I** a este Contrato já contempla a máquina de *backup*;

b) o cálculo máximo de quantidade de impressão é de 900 (novecentos) exemplares 75 g/m<sup>2</sup> A4, duplex, com 200 (duzentas) páginas cada por dia.

**4.6.** A quantidade total de cópias de cada um dos 03 (três) conjuntos de equipamentos dos **Tipos A e B**, representam o mínimo mensal por conjunto de máquinas a ser cobrado pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**.

**4.6.1.** As cópias e/ou impressões que excederem o mínimo contratual serão cobradas por milheiro excedente, considerando cada tipo de cópia (monocromática).

**4.6.2.** O valor máximo aceitável a ser considerado para o milheiro excedente deve ser de 80% (oitenta por cento) ao valor cobrado por milheiro dentro da franquia.

**4.7.** Para a contagem da produção mínima mensal contratual, deverá ser aplicado o SISTEMA DE COMPENSAÇÃO de cópias produzidas, compensando-se, uma pela outra, a tiragem mensal de cada máquina do mesmo Tipo em exame, independentemente do local onde a mesma esteja instalada.

**4.8.** Poderão ser acrescidos ou suprimidos, por solicitação da **CONTRATANTE (EBC)**, equipamentos da mesma marca, modelo e com as mesmas características e/ou com características tecnologicamente mais atualizadas/avançadas dos locados pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, observando-se os limites constantes do parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

**4.8.1.** No caso do **item 4.8.** desta Cláusula, deverão ser mantidos os mesmos preços unitários e condições ajustadas neste Contrato.

**4.9.** Todas as configurações técnicas dos equipamentos, inclusive as configurações dos escâneres (tipos de digitalização, formatos de leitura, conectividades, resoluções ótica e de impressão, modos de digitalização, densidades de imagem, protocolos, e outros recursos de digitalização e distribuição, além de recursos de segurança) e os *softwares* utilizados no conjunto de equipamentos devem ser compatíveis entre si, com capacidade para atender obrigatoriamente aos requisitos e condições de produção, sem prejuízo dos atuais prazos de digitalização, edição e tempo de impressão (janela e por arquivo de jornal), e com melhora das performances.

**4.9.1.** Todas as configurações técnicas relativas aos equipamentos, *hardwares* e

*softwares* devem ser compatíveis entre si e com o pleno funcionamento do *site* Mídia 24 Horas.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA ENTREGA, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS**

**5.1.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverá entregar e instalar o conjunto de equipamentos e *softwares* que o integram, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos** a contar da data de início de vigência deste Contrato, realizando inclusive a sua interligação em rede, nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)** em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ e em São Paulo/SP.

**5.2.** A instalação deverá ser realizada pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_) com acompanhamento e vistoria de equipe técnica da **CONTRATANTE (EBC)**, conforme Cronograma de Implantação acordado previamente entre a **CONTRATANTE (EBC)** e a **CONTRATADA** (\_\_\_\_).

**5.3.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverá apresentar, no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, a contar da data de início de vigência deste Contrato, Cronograma de Implantação do conjunto de equipamentos e *softwares*, para avaliação da **CONTRATANTE (EBC)**, sendo que qualquer alteração no cronograma aprovado deverá obter nova aprovação da **CONTRATANTE (EBC)**.

**5.3.1.** Entende-se por implantação o conjunto de ações para a entrega, instalação, testes, simulações, adaptações no processo produtivo, se o caso, aceitação dos equipamentos e *softwares*, ativação, treinamento da equipe da **CONTRATANTE (EBC)**, início de operação e produção da Mídia Impressa, com o pleno funcionamento do conjunto de equipamentos locados e *softwares* instalados.

**5.4.** Caso ocorra, em qualquer fase e/ou etapa da entrega e instalação, a constatação de irregularidades, a **CONTRATADA** (\_\_\_\_) se obriga a substituir e/ou adequar a respectiva obrigação tida como irregular, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação feita pela **CONTRATANTE (EBC)** para este fim, sem quaisquer ônus adicionais para a **CONTRATANTE (EBC)**.

**5.5.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverá comunicar à **CONTRATANTE (EBC)**, por meio da Gerência de Monitoramento e Análise de Mídia/Coordenação de Mídia Impressa, responsável pela fiscalização dos serviços, qualquer fato que venha dificultar a execução dos serviços e do respectivo Cronograma, quando houver, sugerindo soluções, se for o caso.

**5.6.** O Cronograma de Implantação deverá observar os prazos já estabelecidos para entrega e instalação dos equipamentos, definidos no **item 5.1.** desta Cláusula, e contemplará os prazos para realização das seguintes etapas e procedimentos:

- a) prazos para adequação elétrica;
- b) prazo para adequação do espaço físico;
- c) transporte dos equipamentos;
- d) entrega dos equipamentos nos locais de destino;
- e) desembalagem;



f) montagem e instalação propriamente dita;

g) testes (simulação de rotina de produção), incluindo adaptações no processo produtivo (se necessárias);

h) treinamento de equipe, além de outros itens que se fizerem necessários de acordo com avaliação da **CONTRATANTE (EBC)** para o pleno funcionamento dos equipamentos.

**5.7.** Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, comprovado por meio de Nota Fiscal e entregue de forma acondicionada e adequada, em caixas lacradas, de maneira a permitir completa segurança durante o transporte.

**5.7.1.** A **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** responsabiliza-se pelo fornecimento e renovação das licenças dos *softwares* necessários para o funcionamento dos equipamentos.

**5.8.** Todo o processo de entrega, desembalagem, montagem, instalação e testes dos equipamentos e *softwares* deverá contar com a presença e o aceite de funcionário da Gerência de Monitoramento e Análise de Mídia da **CONTRATANTE (EBC)** para cada item do Cronograma de Implantação.

**5.9.** A **CONTRATANTE (EBC)** emitirá, por meio do(s) Fiscal(is) deste Contrato, o pertinente Termo de Aceitação após cumpridos todos os procedimentos estabelecidos no Cronograma de Implantação, e mediante a constatação do pleno funcionamento e produtividade de toda a solução contratada, considerando o conjunto dos equipamentos e *softwares* instalados em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e São Paulo/SP.

**5.9.1.** Concluída a implantação, a **CONTRATANTE (EBC)** poderá rejeitar qualquer equipamento ou *software* que integram o conjunto e que não apresente desempenho compatível com as especificações estabelecidas neste Contrato, emitindo o pertinente Termo de Rejeição no qual deverá indicar a análise do problema detectado, a penalidade a ser aplicada, caso caiba, e o prazo em que a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** deverá substituir o equipamento ou *software*, sem ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**, por outro que atenda plenamente as exigências deste Instrumento ou refazer o serviço ou procedimento rejeitado, condicionada a emissão do Termo de Aceitação ao saneamento da situação.

**5.10.** A contar da emissão do Termo de Aceitação de que trata o **item 5.9.** desta Cláusula, terá início o período de faturamento da locação, pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, observadas as condições estabelecidas neste Instrumento, inclusive no que pertine à prestação dos serviços de manutenção e assistência técnica.

**5.11.** A conclusão do processo de instalação, com entrega de todos os equipamentos instalados e interligados, inclusive com a solução de gerenciamento de documentos para os equipamentos em Brasília/DF, deve ocorrer no prazo estabelecido no **item 5.1.** desta Cláusula, contado a partir da data do início da vigência deste Contrato, conforme Cronograma de Implantação acordado com a **CONTRATANTE (EBC)**, que levará em conta a garantia de continuidade da produção da Mídia Impressa.

**CLÁUSULA SEXTA: DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**

**6.1.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverá prestar os serviços especializados de assistência técnica e manutenção, preventiva e corretiva, nos equipamentos constituintes do conjunto de equipamentos, fornecendo peças de reposição originais, e os materiais de limpeza e lubrificação necessários.

**6.2.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) disponibilizará junto à **CONTRATANTE (EBC)** um número de telefone de Central de Atendimento, para realização do chamado técnico imediato no mesmo local de impressão das 03 (três) praças (Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e São Paulo/SP), além dos números de aparelho celular e/ou eletrônico dos técnicos autorizados pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_), para prestarem assistência técnica à **CONTRATANTE (EBC)**, a fim de possibilitar imediata localização pelos representantes da Mídia Impressa da **CONTRATANTE (EBC)**.

**6.3.** O atendimento técnico deverá ser realizado em regime de 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias da semana), em Brasília/DF.

**6.3.1.** No caso dos equipamentos destinados à Mídia Impressa em São Paulo/SP e no Rio de Janeiro/RJ, o atendimento poderá ser no regime de 8 x 5 (oito horas por dia, cinco dias por semana), desde que a **CONTRATADA** (\_\_\_\_) forneça soluções de *back up* para todos os equipamentos solicitados.

**6.4.** Durante a vigência deste Contrato, a **CONTRATADA** (\_\_\_\_) fornecerá, num prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, atualizações de *softwares*, sempre que lançada nova versão, com treinamento de pessoal incluído, se necessário, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE (EBC)**.

**6.5.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) manterá registro de todas as informações técnicas relacionadas a este Contrato, como relatório de atendimento, contendo data, hora da chamada, início e término do atendimento, identificação do item/módulo defeituoso, as providências adotadas e as informações pertinentes quando do término do atendimento, resumos mensais dos relatórios de visita, registros de uso de suprimentos, entre outras informações relevantes que podem ser estabelecidas a qualquer tempo, de acordo com critérios adotados pela **CONTRATANTE (EBC)**.

**6.5.1.** Os relatórios definidos no **item 6.5.** desta Cláusula serão enviados, mensalmente, para endereço eletrônico a ser informado pela **CONTRATANTE (EBC)**.

**6.6.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverá encaminhar também à **CONTRATANTE (EBC)** relatórios de atendimento por meio impresso, junto com as faturas mensais.

**6.7.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) fica obrigada a substituir, após notificação da **CONTRATANTE (EBC)**, os equipamentos que apresentarem defeitos intermitentes, causando prejuízos ou interrupção dos serviços de impressão.

**6.8.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverá conservar técnica, mecânica e operacionalmente os equipamentos instalados, de modo a mantê-los em permanente, plena e eficaz capacidade produtiva, mediante Manutenção Preventiva e Corretiva, por meio de técnicos qualificados e com ferramentas adequadas.

**6.9.** Das condições específicas dos serviços de Manutenção Preventiva:

**a)** a Manutenção Preventiva tem por objetivo prevenir a ocorrência de quebras, panes



ou falhas nos equipamentos deverá ser realizada, semanalmente, fora do turno de produção e em horário acordado com a Mídia Impressa da **CONTRATANTE (EBC)**, preferencialmente entre 6h e 18h, de segunda a sexta-feira;

**b)** a **CONTRATADA (\_\_\_\_)** terá o prazo máximo de 12 (doze) horas para concluir os serviços de Manutenção Preventiva;

**c)** além dos cuidados recomendados nos manuais e nas normas técnicas específicas para cada equipamento, a manutenção preventiva consistirá em regulagens, ajustes, lubrificações, limpeza interna ou externa, testes gerais de operação, e substituição de peças e/ou componentes que apresentem sinais de fadiga, quebras ou defeitos ocasionado por desgaste no uso normal do equipamento, com isso, prevenindo-se panes ou defeitos futuros.

#### **6.10.** Das condições específicas dos serviços de Manutenção Corretiva:

**a)** a Manutenção Corretiva tem por finalidade repor os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, mediante a substituição das peças que apresentem defeitos, e de regulagens ou ajustes mecânicos, eletrônicos ou de quaisquer outras ordens, que sejam necessários ao restabelecimento das condições normais de funcionamento;

**b)** deverá ser realizada mediante chamado técnico da **CONTRATANTE (EBC)**, que será feito a qualquer hora do dia ou da noite, incluindo sábados, domingos e feriados, via telefone fixo, móvel celular, fax ou *e-mail* do Escritório da Mídia Impressa da praça local para a **CONTRATADA (\_\_\_\_)**;

**c)** entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, com aceite do(s) Fiscal(is) designado(s) pela **CONTRATANTE (EBC)**.

**6.11.** Os números de telefone fornecidos pela **CONTRATADA (\_\_\_\_)**, e os de seus respectivos técnicos, devem funcionar 24h por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados nos três locais de funcionamento da Mídia Impressa da **CONTRATANTE (EBC)** (em Brasília/DF, no Rio de Janeiro/RJ e em São Paulo/SP), se não houver *back up*.

**6.12.** O chamado técnico deverá ser atendido em, no máximo, 01 (uma) hora a partir do chamado da **CONTRATANTE (EBC)**, e em qualquer dia e horário, inclusive finais de semana e feriados.

**6.13.** No turno de produção, entre 0h e 6h, o término do reparo do equipamento não poderá ultrapassar o prazo de 01 (uma) hora, contado a partir do início do atendimento, sob pena de aplicação de sanção, conforme previsto na Cláusula Décima Terceira deste Contrato.

**6.14.** Entende-se por início do atendimento a hora de início do conserto técnico do equipamento no local onde este está instalado.

**6.15.** Não será admitida parada parcial dos serviços no turno de produção, entre 0h e 6h, por falta de assistência técnica e manutenção, seja preventiva ou corretiva, sendo que tal ocorrência ensejará imediata incidência de sanção, conforme previsto na Cláusula Décima Terceira deste Contrato.

**6.16.** A **CONTRATADA (\_\_\_\_)** terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para concluir os serviços de manutenção corretiva que envolva substituição de peças não disponíveis na

praça local de atendimento.

**6.17.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) terá o prazo máximo de 01 (uma) hora para concluir os serviços de manutenção corretiva que envolva substituição de peças disponíveis na praça local de atendimento, ou que não acarrete em substituição de peças.

**6.18.** No caso da **CONTRATADA** (\_\_\_\_) ultrapassar 04 (quatro) horas corridas de paralisação de qualquer controlador/servidor e/ou escâner, fica a obrigada a substituir o equipamento defeituoso por outro igual, ou melhor, ao estabelecido neste Contrato, sob pena de incidência de sanção, conforme previsto na Cláusula Décima Terceira deste Contrato.

**6.19.** Caso ultrapassem 02 (duas) horas corridas de uso defeituoso nos *softwares*/aplicativos relativos à solução integrada de pré-impressão, fica a **CONTRATADA** (\_\_\_\_) obrigada a substituir o *software*/aplicativo que apresentar defeito e providenciar nova instalação e/ou solução, sob pena de incidência de sanção, conforme previsto na Cláusula Décima Terceira deste Contrato.

**6.20.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverá prestar o serviço de Manutenção Corretiva no sistema de gerenciamento de documentos, que consistirá no fornecimento de novas versões para correção de erros e *bugs*, para atualizações demandadas por força de legislação, no prazo nela fixado, para adaptações em decorrência de evoluções tecnológicas.

**6.20.1.** O serviço de Manutenção Corretiva no sistema de gerenciamento de documentos deverá ser executado a partir da instalação das licenças, até o encerramento deste Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS**

**7.1.** Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666 de 1993, a **CONTRATANTE (EBC)** designará Fiscal(is) e Gestor Documental para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, durante a vigência deste Instrumento.

**7.2.** Define-se por **Fiscal** o empregado designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho.

**7.2.1.** Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) deste Contrato:

- a) verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor Documental a aplicação de penalidades à **CONTRATADA** (\_\_\_\_) pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- b) atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos relatórios e documentos deste Contrato;
- c) notificar expressamente a **CONTRATADA** (\_\_\_\_) sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, solicitando a adoção das medidas corretivas necessárias;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o solicitado e estabelecido neste Contrato;
- e) solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** (\_\_\_\_) que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que



adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

**7.3.** Define-se por **Gestor Documental** o empregado formalmente designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início da contratação até o término de sua vigência.

**7.3.1.** O Gestor Documental terá a responsabilidade de:

- a) acompanhar, junto ao(s) Fiscal(is), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato;
- b) encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- c) apoiar o(s) Fiscal(is) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**;
- e) aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

**7.4.** A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE (EBC)**, em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, no que concerne a execução do objeto contratado.

**7.5.** A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE (EBC)** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade com a **CONTRATANTE (EBC)**.

**7.6.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, sem ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**.

**7.7.** A **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE (EBC)**, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

## **CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**8.1.** Pela prestação dos serviços aqui pactuados, a **CONTRATANTE (EBC)** pagará à **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** o valor mensal estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo o valor anual estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme a seguinte tabela:



**CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES DESTINADOS À PRODUÇÃO DA MÍDIA IMPRESSA, NAS DEPENDÊNCIAS DA EBC, EM BRASÍLIA/DF, NO RIO DE JANEIRO/RJ E EM SÃO PAULO/SP.**

<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>QUANT</b>	<b>TIRAGEM MÍNIMA CONTRATUA L MENSAL</b>	<b>VALOR UNITÁRIO POR MILHEIRO (R\$)</b>	<b>VALOR MENSAL (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL ANUAL (R\$)</b>
Conjunto de Equipamentos - Copiadora/Impressora, <i>Escâner</i> e Estação de Trabalho com solução de gerenciamento de documentos - <b>Tipo A</b> , para instalação em Brasília/DF.	<b>01</b>				
Conjunto de Equipamentos - Copiadora/Impressora, <i>Escâner</i> e Estação de Trabalho com solução de gerenciamento de documentos <b>Tipo B</b> , para instalação no Rio	<b>01</b>				
Conjunto de Equipamentos - Copiadora/Impressora, <i>Escâner</i> e Estação de Trabalho com solução de gerenciamento de documentos <b>Tipo B</b> , para instalação em São Paulo/SP.	<b>01</b>				
Valor do Milheiro Excedente Monocromático – Tipo A					X.X.X.X.X.X.X.X.X.X
Valor do Milheiro Excedente Monocromático – Tipo B					X.X.X.X.X.X.X.X.X.X
<b>VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL</b>					

**8.2.** O pagamento dos **serviços efetivamente prestados** será efetuado mensalmente, por meio de Ordem Bancária, **até o 5º (quinto) dia útil** após apresentação da pertinente Nota Fiscal/Fatura discriminativa, correspondente aos serviços prestados, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato, após verificado o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_).

**8.2.1.** Não poderão ser consideradas, para efeito de pagamento, páginas impressas

para testes dos equipamentos.

**8.3.** Para execução do pagamento de que trata o **item 8.1**, a **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível ou impressa, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC, CNPJ nº 09.168.704/0001-42 em Brasília/DF, CNPJ nº 09.168.704/002-23 no Rio de Janeiro/RJ e CNPJ nº e 09168.704/0003-04 em São Paulo/SP**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**8.4.** Nos preços ajustados estão inclusas as despesas com: serviços de instalação, reinstalação, frete, manutenção, seguro, materiais necessários à limpeza e conservação dos equipamentos, peças e componentes de reposição.

**8.5.** Caso a **CONTRATADA** (\_\_\_\_) seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**8.6.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido à **CONTRATADA** (\_\_\_\_) e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras.

**8.6.1.** Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a **CONTRATANTE (EBC)**.

**8.7.** O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_), todas as condições estabelecidas neste Contrato, e também com a efetiva prestação dos serviços.

**8.8.** É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço mensal, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

**8.9.** O pagamento de que trata o **item 8.2**. desta Cláusula estará condicionado à comprovação de regularidade da **CONTRATADA** (\_\_\_\_) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, mediante consulta *on line* ou por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

**8.10.** Se, por qualquer motivo alheio à vontade da **CONTRATANTE (EBC)**, for paralisada a prestação dos serviços, o período correspondente não será objeto gerador da obrigação de pagamento.

**8.11.** Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** (\_\_\_\_) enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência Contratual.

**8.12.** É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço mensal, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

**8.13.** As despesas decorrentes da execução deste Instrumento correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2015, à Unidade Orçamentária 20415 – EBC, assim especificados:

**Programa de Trabalho:** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_)  
**Elemento de Despesa:** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_)  
**Nota de Empenho:** \_\_\_\_\_



Data de Emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Valor: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**8.13.1.** Para o atendimento das despesas dos exercícios subseqüentes, a execução dos serviços correrá à conta de dotações orçamentárias próprias para o atendimento de despesas da mesma natureza.

### **CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

**9.1.** O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e término em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, no limite estabelecido no inciso IV do art. 57, da Lei nº 8.666 de 1993, mediante a celebração de Termos Aditivos.

**9.1.1.** O início da vigência deste Contrato dar-se-á concomitantemente à integralização da garantia exigida na Cláusula Décima Quarta deste Contrato.

**9.1.2.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverá se manifestar formalmente, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**, caso não tenha interesse na renovação deste Contrato.

**9.2.** O presente Instrumento será rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE (EBC)**, pelos motivos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666 de 1993;
- b) nas situações previstas nos incisos XIII a XVI do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993, aplicando-se as disposições do art. 79 da mesma Lei;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de vencimento do Contrato, e desde que haja conveniência da **CONTRATANTE (EBC)**;
- d) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RE Pactuação**

**10.1.** A pedido da **CONTRATADA** (\_\_\_\_) e visando a adequação do preço contratado ao valor de mercado este Contrato poderá ser repactuado, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, ou, ainda da data da última repactuação, visando à adequação aos novos preços de mercado, e à demonstração analítica da variação dos componentes de custos deste Contrato, devidamente justificada, de conformidade com o Decreto nº 2.271, de 1997, ou outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, em complementação ou substituição à mencionada norma.

**10.2.** Fica desde já estabelecido que, para análise do pedido de repactuação, a **CONTRATANTE (EBC)** realizará junto a outras empresas do ramo, pesquisa de mercado para aferir se o valor pleiteado pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_) correspondente aos preços praticados no mercado, podendo este Contrato, mediante o resultado encontrado, ter ou não o seu preço reajustado.

**10.3.** Caso seja verificado na pesquisa de mercado referida no **item 10.1.** desta Cláusula que os preços contratados estão acima daqueles praticados no mercado, deverão os valores propostos pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_) adequarem-se àqueles.





**10.4.** A repactuação de que trata esta Cláusula deverá ser pleiteada até a data da eventual prorrogação deste Contrato, sob pena de preclusão.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**

**11.1.** Além de outras obrigações previstas neste Instrumento, a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** compromete-se a:

**11.1.1.** manter durante todo o período do fornecimento, as mesmas condições de habilitação, qualificação e de regularidade jurídica-fiscal exigidas pela contratação;

**11.1.2.** fornecer, sem ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**, todo e qualquer material e acessório necessário à instalação e ao perfeito funcionamento dos equipamentos previstos neste Contrato;

**11.1.3** disponibilizar todos os equipamentos e *softwares* devidamente instalados e configurados, e em perfeitas condições de funcionamento e produtividade para uso exclusivo da **CONTRATANTE (EBC)**, assim como manter as perfeitas condições de funcionamento e produtividade durante todo o prazo de locação, retirando os equipamentos da mesma maneira ao final deste Contrato, prestando a assistência necessária para a operação destes;

**11.1.4.** providenciar o desligamento, o transporte e a reinstalação de um ou mais equipamentos, em caso de necessidade de transferência, definitiva ou temporariamente, para outro estabelecimento da **CONTRATANTE (EBC)**.

**11.1.4.1.** Nesta hipótese, a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** não poderá cobrar da **CONTRATANTE (EBC)** as despesas com embalagem, seguro, transporte e reinstalação do(s) equipamento (s) em seu novo local de uso, nem por qualquer dano ocasionado pela transferência dos equipamentos;

**11.1.5.** fornecer todas as especificações técnicas necessárias para que a **CONTRATANTE (EBC)** possa efetuar a instalação elétrica para o efetivo funcionamento de todos os equipamentos fornecidos;

**11.1.6.** fornecer a **CONTRATANTE (EBC)**, juntamente com os equipamentos e *softwares* instalados, manuais de operação impressos em português e treinamento para funcionários indicados pela **CONTRATANTE (EBC)**;

**11.1.7.** assumir a responsabilidade por todas as despesas com serviços de instalação, reinstalação, frete, manutenção, seguro, materiais necessários à limpeza e conservação dos equipamentos, peças e componentes de reposição;

**11.1.8.** responder pelos vícios e defeitos dos equipamentos instalados;

**11.1.9.** reduzir, "pro rata tempore" o valor do mínimo contratual de qualquer equipamento (FRANQUIA) sempre que o mesmo, devido a problemas técnicos ou falta de peças, cujo fornecimento constitua obrigação da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, ficar sem condições normais de funcionamento;

**11.1.10.** arcar com o ônus relativo ao treinamento dos empregados da **CONTRATANTE (EBC)** que exercerão as operações dos equipamentos fornecidos, o qual deverá ser realizado quando da instalação dos equipamentos, dentro dos



prazos especificados no Cronograma de Implantação ou a qualquer tempo solicitado, bem como arcar com as despesas que deles advirem;

**11.1.11.** efetuar treinamento para novos empregados da **CONTRATANTE (EBC)** enquanto vigorar este Contrato de prestação de serviços, caso seja necessário;

**11.1.12.** responsabilizar-se por todos os danos causados a terceiros ou ao patrimônio da **CONTRATANTE (EBC)**, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus técnicos ou prepostos, bem como danos à integridade física dos empregados da **CONTRATANTE(EBC)** ou de terceiros, causados por força ou em decorrência da prestação dos serviços;

**11.1.13.** fazer com que seus empregados se submetam, durante o período de permanência nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)**, para a execução de serviços de treinamento, manutenção, assistência técnica, de leitura de medidores, e outros casos não especificados, ao regulamento de segurança e disciplina da mesma, devendo ainda, apresentarem-se devidamente identificados por meio de crachás;

**11.1.14.** arcar com qualquer ônus relativos a eventuais mudanças de plataforma de sistema operacional e/ou atualização de *softwares* utilizados nos equipamentos digitais fornecidos.

**11.1.14.1.** Todos os *softwares* fornecidos e instalados pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) devem estar devidamente licenciados;

**11.1.15.** oferecer suporte técnico durante o período de instalação dos equipamentos e/ou *softwares*;

**11.1.16.** ministrar para o corpo técnico da Mídia Impressa da **CONTRATANTE (EBC)** treinamento especializado para operação do conjunto de equipamentos instalados nos locais de funcionamento da Mídia Impressa nas 03 (três) praças, com carga horária mínima de **20 (vinte) horas** para uma quantidade mínima de **12 (doze) técnicos em 02 (duas) turmas** distintas, em Brasília/DF, e **uma quantidade mínima de 04 (quatro) técnicos** no Rio de Janeiro/RJ e de **04 (quatro) técnicos** em São Paulo/SP;

**11.1.17.** não utilizar, a qualquer pretexto, o nome da **CONTRATANTE (EBC)**, os serviços e os recursos a ela fornecidos, como forma de propaganda e/ou divulgação, sem o seu consentimento expresso e formal;

**11.1.18.** responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesas oriundas de decisão judicial, eximindo-se a **CONTRATANTE (EBC)** de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Contrato, não cabendo, sob qualquer hipótese, solidariedade ou o direito de regresso contra a **CONTRATANTE (EBC)**;

**11.1.19.** responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência da prestação dos serviços, objeto deste Edital, por sua culpa ou de seus empregados ou prepostos, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a **CONTRATANTE (EBC)**;

**11.1.20.** submeter-se à fiscalização da **CONTRATANTE (EBC)**;



**11.1.21.** prestar esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE (EBC)** e atender prontamente quaisquer reclamações;

**11.1.22.** efetuar, no último dia de cada mês, a leitura das quantidades de cópias/impressões produzidas no mês, a partir da data de início da vigência do instrumento contratual;

**11.1.23.** executar diretamente os serviços, sem transferência de responsabilidades;

**11.1.24.** efetuar *upgrade* dos equipamentos que fazem parte do conjunto estabelecidos no objeto deste Contrato, a cada renovação deste Instrumento, se for o caso;

**11.1.25.** apresentar com os equipamentos, caso sejam de procedência estrangeira, na fase de entrega e instalação, cópias autenticadas dos seguintes documentos: Declaração de Importação (DI), e comprovação de pagamento dos tributos (Imposto de Importação, Imposto sobre Produtos Industrializados, Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, dentre outros);

**11.1.26.** garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, informações e quaisquer outros dados disponibilizados pela **CONTRATANTE (EBC)**, em função das peculiaridades dos serviços a serem prestados, reconhecendo serem estes, de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE (EBC)**, sendo vedado ao Licitante Vencedor sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal da **CONTRATANTE (EBC)**, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

**11.1.27.** abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Contrato, sem prévia autorização formal da **CONTRATANTE (EBC)**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (EBC)**

**12.1.** Além de outras obrigações previstas neste Instrumento, a **CONTRATANTE (EBC)** compromete-se a:

**12.1.1.** zelar pela guarda e o bom uso dos equipamentos locados;

**12.1.2.** manter bem visível a placa de identificação que contém a marca e propriedade de cada equipamento, sem removê-la;

**12.1.3.** não consentir que terceiros executem os serviços de manutenção, remoção, instalação e reinstalação dos equipamentos;

**12.1.4.** colocar à disposição da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, todas as informações necessárias a execução dos serviços de manutenção, remoção, instalação, reinstalação e outros serviços pertinentes;

**12.1.5.** pagar à **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** somente os valores relativos aos serviços efetivamente prestados, desde que aceito e atestado pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura;

**12.1.6.** proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** possa



cumprir suas obrigações dentro do estabelecido neste Contrato;

**12.1.7.** fiscalizar o exato cumprimento das exigências estabelecidas neste Contrato;

**12.1.8.** comunicar, por escrito, todo e qualquer entendimento ou orientação acerca dos trabalhos, ressalvados os contatos verbais determinados pela urgência dos serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES**

**13.1.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) ficará sujeita à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do **subitem 11.1.1.** da Cláusula Décima Primeira deste Contrato, até que seja sanada a pendência, mediante apresentação do documento comprobatório da regularidade do registro verificado.

**13.1.1.** No caso do **item 13.1.** desta Cláusula, a **CONTRATADA** (\_\_\_\_) terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua notificação, para regularizar sua situação ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela **CONTRATANTE (EBC)**, sob pena de aplicação das sanções previstas no **item 13.2.**, respeitado o disposto no **item 13.8.**, ambos desta Cláusula.

**13.2.** Com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520, de 2002 c/c os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATADA** (\_\_\_\_) sujeitar-se-á às seguintes sanções, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer Cláusula contratual, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**:

**a)** advertência por escrito;

**b)** multa de **0,5 (zero vírgula cinco por cento)** calculada sobre o valor mensal deste Contrato, por hora de atraso, até o limite máximo de 10% (dez) por cento quando a **CONTRATADA** (\_\_\_\_) descumprir as obrigações estabelecidas nos **itens 6.12, 6.16 e 6.19.**, todos da Cláusula Sexta;

**c)** multa de **2 % (dois por cento)** sobre o valor mensal deste Contrato;

**d)** multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor mensal deste Contrato;

**e)** multa de **8% (oito por cento)** sobre o valor mensal deste Contrato;

**f)** multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal deste Contrato;

**g)** multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor mensal deste Contrato;

**h)** multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total deste Contrato, cumulada com a rescisão contratual;

**i)** impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520 de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

**13.3.** Fica desde já estabelecido que, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**, a aplicação de sucessivas penalidades não ensejará, obrigatoriamente, a rescisão deste Contrato.

**13.4.** Quando a **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) deixar de acatar, simultaneamente, duas ou mais das disposições contidas neste Contrato, deverá apresentar justificativa escrita das ocorrências para análise da penalidade a ser aplicada pela **CONTRATANTE (EBC)** .

**13.5.** As penalidades descritas no **item 13.2.** desta Cláusula podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**13.6.** As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontada dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**13.7.** A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula não exige a **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à **CONTRATANTE (EBC)**.

**13.8.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela **CONTRATADA (EBC)**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GARANTIA**

**14.1.** Para segurança do integral cumprimento deste Instrumento, inclusive multas eventualmente aplicadas, a **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) deverá prestar garantia, em qualquer das modalidades previstas no § 1º, do art. 56, da Lei nº 8.666 de 1993, a saber:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- a) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

**14.2.** A garantia a que se refere o **item 14.1.** desta Cláusula deverá ser apresentada, pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_), no prazo de até **10 (dez) dias corridos** a contar da data de recebimento da comunicação feita pela **CONTRATANTE (EBC)**, antes da celebração deste Contrato, devendo ser integralizada como condição ao estabelecimento da vigência deste Instrumento.

**14.3.** A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual deste Contrato.

**14.4.** A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Executiva de Orçamento, Finanças e Contabilidade da **CONTRATANTE (EBC)**.

**14.5.** Caso o valor da garantia seja utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros e penalidades, a **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) deverá proceder a respectiva reposição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for comunicada pela **CONTRATANTE (EBC)**, mediante Ofício entregue contra recibo.

**14.6.** A garantia deverá ter validade de 03 (três) meses após a data de término do prazo de

vigência a que se referir, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada neste Contrato, nos moldes do art. 56, da Lei nº 8.666 de 1993.

**14.7.** A garantia somente será restituída após o término da vigência contratual, ante a comprovação de que a **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela **CONTRATANTE (EBC)**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1.** É vedada a subcontratação da integralidade ou parte do objeto deste Instrumento.

**15.2.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, os serviços objeto deste Contrato sendo de sua exclusiva responsabilidade a qualidade e quantidade dos serviços prestados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**16.1.** A **CONTRATADA (EBC)** se reserva o direito de aumentar ou diminuir a quantidade de equipamentos do conjunto destinado à execução dos serviços, objeto deste Contrato, nos termos do inciso I, alínea "b", §§ 1º e 2º, do art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993, fazendo-se o correspondente acerto no preço total dos serviços, proporcionalmente à modificação efetuada.

**16.2.** Qualquer inclusão ou exclusão de equipamentos será formalizada mediante Termo Aditivo, passando este a fazer parte integrante deste Contrato.

**16.2.1.** No caso de inclusão ou exclusão de equipamentos, serão considerados os valores unitários vigentes à época.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA NOVAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES**

**17.1.** Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por qualquer das Partes, de direito ou faculdade que lhes assistam o presente Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra Parte, não afetará aqueles direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste Instrumento.

**17.2.** As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito da **CONTRATANTE (EBC)**, e será obrigatoriamente ratificada por meio de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

**18.2.** Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, e a solução adotada será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo a este Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos.

**18.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos em dias neste Contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na **CONTRATANTE (EBC)**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO**

**19.1.** A **CONTRATANTE (EBC)** providenciará a publicação resumida do extrato do presente Contrato no Diário Oficial da União - DOU, conforme estabelecido no “caput”, do art. 20, do Decreto nº 3.555 de 2000.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO**

**20.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF, para dirimir toda e qualquer questão decorrente deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, de de 2015.

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**  
Contratante

**CLÓVIS FÉLIX CURADO JÚNIOR**  
Diretor de Administração, Finanças e Pessoas  
Por Delegação de Competência  
Portaria-Presidente nº 622, de 17/09/2013.

**JOSÉ EDUARDO CASTRO MACEDO**  
Diretor-Geral

\_\_\_\_\_  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Representante da Contratada

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS**

<b>EQUIPAMENTOS PARA BRASÍLIA/DF</b>	
<b>LOTAÇÃO</b>	<b>DIRETORIA DE NEGÓCIOS E SERVIÇOS – COORDENAÇÃO DE MÍDIA IMPRESSA</b>
<b>ENDEREÇO</b>	SCS Ed. Venâncio 2000, 2º subsolo
<b>QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS QUE INTEGRAM O CONJUNTO</b>	05 (cinco) equipamentos para impressão P/B 02 (dois) escâneres 02 (duas) estações de trabalho 01 (uma) solução de gerenciamento de documentos
<b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS</b>  <b>TIPO A</b>	<b>I - EQUIPAMENTO PARA IMPRESSÃO</b>  1. Velocidade mínima: 300 (trezentas) impressões em duplex A4 por minuto por equipamento; 2. Tecnologia digital; 3. Editoração eletrônica e acabamento integrados ao formato em papel A4 e A3; 4. Alta qualidade de impressão de texto, similar à qualidade off-set; 5. Alta qualidade de impressão de fotografia; 6. Resolução mínima de impressão 600x1200 dpi, com possibilidade de ajuste; 7. Conectividade mínima em rede local Ethernet 10/100/1000 base T; 1 Gb; 8. Tamanho máximo de cópias A3/duplo carta; 9. Frente e verso automático (duplex); 10. Bilhetador eletrônico de impressões; 11. Troca automática de gavetas, com alimentação de papel e toner sem interrupção do funcionamento do equipamento; 12. Possuir capacidade de acoplamento de módulo com no mínimo de 04 bandejas, com pelo menos uma para papel A3, que poderão ser solicitadas futuramente pela Contratante; 13. Mínimo de 04 bandejas por módulo, com o mínimo de 01 bandeja com capacidade para papel A3, sendo o total mínimo de 4.500 folhas; 14. Capacidade de impressão em substratos de papel com gramatura entre 65 e 250 g/m²; 15. Capacidade de descarregamento das páginas produzidas sem interrupção do equipamento em produção; 16. Capacidade de saída mínima de 2.800 folhas A4 em 75 g/m²; 17. Aceitar pelo menos os padrões de codificação de impressão PCL, PostScript 3; 18. Deverá incluir servidor de impressão dedicado, nativo ou homologado pelo fabricante da impressora (devidamente





documentado), que suporte a plena utilização das funcionalidades da impressora, bem como dos softwares que compõem a solução ofertada;

19. Processador de 2.0 GHz ou superior;
20. Permitir a pré-programação de tarefas repetitivas, como a criação de padrões de impressão; Possuir tecnologia que permita salvar trabalhos no disco rígido para reimpressão;
21. Possuir recurso de mesclagem de arquivo de impressão com um formulário previamente armazenado na controladora no momento da impressão (trabalhar com formulário de fundo);
22. Capacidade de acesso remoto à controladora para configuração e liberação de trabalhos;
23. Possuir tecnologia para recebimento, processamento e impressão de dados variáveis complexos, permitindo a submissão direta à impressora de massa de dados em PostScript;
24. Permitir salvar formulários no equipamento e utilizá-los como máscara para inclusão de dados. A junção entre a massa de dados e seu formulário, deverá ser processado pela controladora do equipamento;
25. Deve possibilitar a criação de documentos com rapidez e de forma simples através de ferramentas gráficas para facilitar o desenvolvimento;
26. O Software deve trabalhar com a linguagem da impressora (PCL ou Post Script), de forma que seja enviado apenas as massas de dados e a velocidade de impressão seja a velocidade nominal do equipamento;
27. Não se admitem soluções do tipo Cluster, Tandem, etc.

## **II - ESCÂNERES**

1. Deverão ser acoplados a uma ou mais estações de gerenciamento e controle que permitirá o tratamento e o armazenamento das imagens digitalizadas, com integração no sítio corporativo além de estar provido com os seguintes recursos mínimos de edição de imagem:

- Tecnologia CCD;
- Resolução Óptica P&B e Grayscale 600 dpi/Colorido 400 dpi;
- Velocidade de digitalização, automática, de 65 ppm;
- Digitalização em duplex (frente e verso) automática;
- Digitalização em cores.
- Alimentação de Original por ADF e vidro de originais;
- Vidro de originais com área de digitalização de no



mínimo 300 mm x 450 mm;

- Alimentador automático de originais com capacidade para 100 fls;

- Inserir, excluir, duplicar, girar e reposicionar página e/ou grupo de páginas dentro do mesmo arquivo;

Juntar arquivos distintos em um só arquivo;

Apagar bordas de página e/ou grupo de páginas de uma só vez;

Centralizar, deslocar, reduzir e ampliar página e/ou grupo de páginas do arquivo;

Copiar, recortar e colar imagens dentro do mesmo arquivo e/ou entre arquivos distintos;

Converter arquivo para o formato de livreto;

Possuir zoom de visualização de páginas de 400%;

Importar, exportar e editar arquivos no formato PDF;

Inserir tarjas laterais com o nome dos Jornais e Revistas;

Inserir numeração nas páginas de um documento;

### **III - ESTAÇÃO DE TRABALHO**

1. Processador Dual Core mínimo 2.6 GHz;
2. Memória 4 GB;
3. 02 Discos rígidos, de, no mínimo, 250 GB cada;
4. Gravador de DVD, no mínimo 8x;
5. Monitor de LCD ou Plasma, colorido, mín. 21";
6. Compatibilidade com as plataformas de trabalho existentes no mercado;
7. Interface amigável com usuário, com gerenciador de arquivo de impressão, permitindo alteração de prioridade de trabalhos e pausa/reimpressão, e de gaveta de papel, agendamento de trabalho e status do equipamento;
8. Drivers de envio impressão;
9. Suporte de ferramentas de gerenciamento;
10. Matriz digital para reimpressão, com possibilidade dos originais ficarem arquivados e prontos para impressão e fácil acesso pelo operador para produção em larga escala ou sob demanda;
11. Opções de fluxos de dados em TIFF, Adobe, PDF e outros formatos.



#### **IV - Solução de Gerenciamento de Documentos:**

1. Permitir a reprodução dos conteúdos, sem restrição de licença ou número de usuários, gerando as mesmas funcionalidades a serem entregues a terceiros, de interesse da **EBC**;
2. Permitir a recuperação amigável das imagens e possuir sistema para assinatura digital em lote, em formato PDF;
3. Disponibilizar número ilimitado de usuários concorrentes, tanto para versão WEB quanto para versão cliente/servidor;
4. Controle para usuários modificarem os dados de índice;
5. Compatível com Windows, Mac ou Linux (Internet Explorer 6 ou posterior);
6. Capacidade de armazenamento e visualização de documentos (Office, PDF e P7S – PKCS#7);
7. Visualização de documentos nos formatos: PDF, pacote Office e extensão P7S – PKCS#7 (Assinatura Digital);
8. Segurança do sistema com restrição de acesso a usuários não autorizados; Segurança por tipos de usuários (administrador, somente leitura, etc.) e tipo de documentos (grupos de usuários X tipos de documentos);
9. Possuir SDK/API para integração em sistemas legados;
10. Possuir índices configuráveis com a possibilidade de criação de qualquer quantidade de índices;
11. Pesquisar a partir de qualquer campo de índice e pelo conteúdo do documento com localização de qualquer palavra (texto pesquisável) diretamente do tipo de documento, com destaque para o resultado;
12. Permitir o controle da unicidade do documento;
13. Permitir a emissão de relatórios de acessos de usuários;
14. Possuir ferramenta de pesquisa para importação e exportação dos documentos diretamente da base de dados;
15. Pesquisa e acesso aos documentos através da Internet;
16. Capacidade de integração com outros sistemas para uso futuro;
17. Permitir a integração de referência cruzada em diferentes tipos de documentos com campos de indexação idênticos, para facilitar a localização de documentos relacionados, diretamente no documento pesquisado;
18. Realizar o Controle de versão do documento;
19. Permitir a importação de documentos eletrônicos, como planilhas, documentos de textos e e-mails;
20. Possuir sistema de Backup;
21. Permita informar a localização física do documento digitalizado, com controle detalhado de seu arquivamento em arquivo, caixa Box e prateleira e sua movimentação para empréstimos;
22. Possua Tabela de Temporalidade;
23. Possua Relatórios Gerenciais;
24. Impressão de etiquetas para localização de arquivos



	<p>via código de barras;</p> <ol style="list-style-type: none"><li>25. Fluxos de trabalho customizáveis;</li><li>26. Permitir definir um tipo de documento a ser utilizando nas tarefas do fluxo de trabalho;</li><li>27. Permitir integração com outros sistemas através de web services;</li><li>28. Permitir configuração de fluxos com aprovações em vários níveis;</li><li>29. Acompanhar de cada etapa do processo através de gráficos ou visão geral de todos os fluxos;</li><li>30. Recurso para definição de brilho e contraste da imagem; Definição da resolução (DPI); definição do tamanho do original; Controle de seleção de áreas; Digitalização contínua e em modo Batch;</li><li>31. Importação de imagens/arquivos eletrônicos pré-existentes em modo assistido ou batch, e através de arquivos no padrão XML, possibilitando a criação automática de “batches” no sistema de produção;</li><li>32. Criação de perfis de digitalização específicos para cada tipo de documento, conforme os recursos disponíveis no escâner em utilização;</li><li>33. Detectar documentos com baixos níveis de brilho,</li><li>34. Compatibilidade com escâners que utilizem driver ISIS e TWAIN;</li><li>35. Captura remota com transferência dos arquivos via Internet;</li><li>36. Visualização de miniaturas do documento de forma configurável;</li><li>37. Detecção de páginas faltantes nos documentos com base em informações pré-cadastradas de número de páginas no lote, número de páginas por documento e números de documentos no lote;</li><li>38. Alinhamento da imagem, remoção de sujeiras; sombras; de linhas horizontais e verticais, reparo de caracteres; eliminação/limpeza de bordas pretas/brancas; detecção automática da orientação e presença de cor do documento, além verso em branco;</li><li>39. Criação de perfis de tratamento de imagem;</li><li>40. Indexação automatizada ou manual com dupla digitação;</li><li>41. Leitura de código de barras padrão mercado e em quatro diferentes orientações: 0°, 90°, 180° e 270°;</li><li>42. Classificar e separar automaticamente tipos de documentos com base no conteúdo textual, busca por expressões regulares e layout;</li><li>43. Capacidade de criação de bases de conhecimento capazes de identificar, classificar e indexar automaticamente os tipos de documentos através de exemplos e modelos;</li><li>44. Processamento de OCR, ICR e OMR em zonas pré-definidas;</li><li>45. Processamento de OCR full-text;</li><li>46. Configurar automaticamente zonas de indexação em formulários com base na segmentação automática de</li></ol>
--	---



	<p>marcas e campos;</p> <ol style="list-style-type: none"><li>47. Validação de campos através de banco de dados pré-existent, sem a necessidade de criação de código;</li><li>48. Definição de campos de indexação em níveis de pasta;</li><li>49. Indexação remota através do ambiente WEB;</li><li>50. Recurso nativo de exportação de índices para arquivo tipo texto ASCII; para banco de dados; de exportação de índices e imagens para as bases de dados BACK-END;</li><li>51. Recurso de exportação de imagens para campo tipo BLOB em banco de dados relacional;</li><li>52. Customização de módulos para liberação dos dados para sistemas específicos através de script;</li><li>53. Efetuar simultaneamente a liberação de dados para múltiplos meios de armazenamento e sistemas;</li><li>54. Definir o formato do arquivo de imagem de saída, pelo menos nos padrões TIFF grupo 3 e 4, BMP, PCX, JPG e PDF pesquisável;</li><li>55. Recurso nativo que possibilite a geração de arquivos PDF pesquisável mantendo as características originais do documento;</li><li>56. Recursos de desenvolvimento e publicação de versões das configurações do Workflow de processamento de documentos;</li><li>57. Definir níveis de usuário diferenciados,</li><li>58. Permitir o armazenamento dos documentos digitalizados em sistemas de GED;</li><li>59. Permitir o acoplamento de scripts ou módulos, para inclusão, validação e armazenamento dos metadados (códigos de processo, nomes de partes, etc.) a serem digitados por operador ou reconhecidos automaticamente pelo produto (através de códigos de barra ou OCR/ICR);</li><li>60. Permitir a comunicação com escâneres de alta produção por interface ISIS e TWAIN;</li><li>61. Deve permitir a criação de diversos fluxos ou filas de digitalização customizadas e validação de metadados dos documentos, retorno do documento para re-digitalização em escâneres específicos ou dando prosseguimento para armazenamento e indexação do documento em sistemas de GED;</li><li>62. Fornecer relatórios estatísticos relativos aos fluxos ou filas de digitalização;</li><li>63. Ter um console que permita o gerenciamento centralizado e a emissão de relatórios estatísticos e dados sobre quantidades de documentos digitalizados e armazenados e outros dados anteriormente relacionados;</li><li>64. Permitir a extração de dados (índices) a partir de localizadores inteligentes, independentemente da definição de áreas específicas de OCR, com definição de localizadores por formato e expressões regulares;</li><li>65. Deve ter módulo específico para separação de documentos através de exemplos de imagens. Um módulo específico deve existir para a conferência dessa separação;</li></ol>
--	--



	<p>66. Ao final do contrato e sempre que solicitada, a Licitante deverá exportar e fornecer todos os dados do banco de dados (dump) para a <b>EBC</b>;</p> <p>67. Durante a vigência do Contrato, a Licitante vencedora deverá disponibilizar toda nova versão do sistema de gerenciamento de documentos – GED/ECM, lançada pelo fabricante, cabendo à <b>EBC</b>, a seu exclusivo critério, decidir sobre a sua instalação, que somente será realizada após solicitação formal da contratante.</p>
<b>EQUIPAMENTOS PARA O RIO DE JANEIRO/RJ</b>	
<b>LOTAÇÃO</b>	<b>DIRETORIA DE NEGÓCIOS E SERVIÇOS – COORDENAÇÃO DE MÍDIA IMPRESSA</b>
<b>ENDEREÇO</b>	Rua da Relação nº 18, 12º Andar, Centro
<b>QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS QUE INTEGRAM O CONJUNTO – TIPO B</b>	02 (dois) EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSÃO COM ESCÂNERS INTEGRADOS 01 (um) ESCÂNER 01 (uma) ESTAÇÃO DE TRABALHO 01 (uma) solução de gerenciamento de documentos
<b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMA  TIPO B</b>	<b>I - EQUIPAMENTO DE IMPRESSÃO COM ESCÂNER INTEGRADO</b>  1. Velocidade mínima: 25 (vinte e cinco) páginas por minuto por equipamento; 2. Tecnologia digital; 3. Resolução mínima de impressão 600 x 600 dpi; 4. Conectividade mínima em rede local Ethernet 1 Gb; 5. Processador de 600 GHz; 6. Memória mínima de 1GB; 7. Linguagem de impressão no mínimo do Adobe PostScrit 3, PDF, PCL 5c/emulação PCL6, HP-GL2; 8. Tamanho máximo de impressão/cópias A3/duplo carta; 9. Alimentador automático de originais para no mínimo 100 folhas; 10. Seleção automática de papel; 11. Indicador de nível de papel e de toner baixo; 12. Frente e verso automático; 13. Bilhetador eletrônico de impressões; 14. Troca automática de gavetas; 15. Mínimo 02 (duas) bandejas p/ módulo de alimentação, com mínimo de 01 bandeja com capacidade para papel A3; 16. Capacidade de grampeamento: 50 folhas; 17. Mínimo de 1 módulo de empilhamento para no mínimo 500 folhas; 18. Scanner para digitalização, em cores e preto e branco, para formatos em TIFF, PDF, JPEG e outros formatos compatíveis, com resolução mínima ótica de 600x600 dpi; 19. Possibilidade de digitalização para destinos como caixa



de correio e FTP.

## **II - ESCÂNER**

1. Deverá ser acoplado a uma estação ou mais de gerenciamento e controle que permitirá o tratamento e o armazenamento das imagens digitalizadas, além de estar provido com os seguintes recursos de edição de imagem:

- Tecnologia CCD;
- Resolução Óptica P&B e Grayscale 600 dpi/Colorido 400 dpi;
- Velocidade de digitalização, automática, de 65 ppm;
- Digitalização em duplex(frente e verso) automática;
- Alimentação de Original por ADF e vidro de originais;
- Vidro de originais com área de digitalização de no mínimo 300 mm x 450 mm;
- Alimentador automático de originais com capacidade para 100 fls;
- Inserir, excluir, duplicar, girar e reposicionar página e/ou grupo de páginas dentro do mesmo arquivo;
- Juntar arquivos distintos em um só arquivo;
- Apagar bordas de página e/ou grupo de páginas de uma só vez;
- Centralizar, deslocar, reduzir e ampliar página e/ou grupo de páginas do arquivo;
- Copiar, recortar e colar imagens dentro do mesmo arquivo e/ou entre arquivos distintos;
- Converter arquivo para o formato de livreto;
- Possuir zoom de visualização de páginas até 400%;
- Importar, exportar e editar arquivos no formado PDF;
- Inserir tarjas laterais com o nome dos Jornais e Revistas;
- Inserir numeração nas páginas de um documento;
- Digitalização em cores.



	<b>III - ESTAÇÃO DE TRABALHO</b>  1. Processador Dual Core mínimo 2.6 GHz; 2. Memória 4 GB; 3. 02 Discos rígidos, de, no mínimo, 250 GB cada; 4. Gravador de DVD, no mínimo 8x; 5. Monitor de LCD ou Plasma, colorido, mín. 21"; 6. Compatibilidade com as plataformas de trabalho existentes no mercado; 7. Interface amigável com usuário, com gerenciador de arquivo de impressão, permitindo alteração de prioridade de trabalhos e pausa/reimpressão, e de gaveta de papel, agendamento de trabalho e status do equipamento; 8. Drivers de envio impressão; 9. Suporte de ferramentas de gerenciamento; 10. Matriz digital para reimpressão, com possibilidade dos originais ficarem arquivados e prontos para impressão e fácil acesso pelo operador para produção em larga escala ou sob demanda; 11. Opções de fluxos de dados em TIFF, Adobe, PDF e outros formatos.
<b>EQUIPAMENTOS PARA SÃO PAULO/SP</b>	
<b>LOTAÇÃO</b>	<b>DIRETORIA DE NEGÓCIOS E SERVIÇOS – COORDENÇÃO DE MÍDIA IMPRESSA</b>
<b>ENDEREÇO</b>	Avenida Monfarrej nº 1.200, Vila Leopoldina
<b>QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS QUE INTEGRAM O CONJUNTO TIPO B</b>	02 (dois) EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSÃO COM ESCÂNERES INTEGRADOS 01 (um) ESCÂNER 01 (uma) ESTAÇÃO DE TRABALHO 01 (uma) solução de gerenciamento de documentos
<b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS  TIPO B</b>	<b>I - EQUIPAMENTO DE IMPRESSÃO COM ESCÂNER INTEGRADO</b>  1. Velocidade mínima: 25 (vinte e cinco) páginas por minuto por equipamento; 2. Tecnologia digital; 3. Resolução mínima de impressão 600 x 600 dpi; 4. Conectividade mínima em rede local Ethernet 1 Gb; 5. Processador de 600 GHz; 6. Memória mínima de 1GB; 7. Linguagem de impressão no mínimo do Adobe PostScript 3, PDF, PCL 5c/emulação PCL6, HP-GL2; 8. Tamanho máximo de impressão/cópias A3/duplo carta; 9. Alimentador automático de originais para no mínimo 100 folhas; 10. Seleção automática de papel; 11. Indicador de nível de papel e de toner baixo;





12. Frente e verso automático;
13. Bilhetador eletrônico de impressões;
14. Troca automática de gavetas;
15. Mínimo 02 (duas) bandejas p/ módulo de alimentação, com mínimo de 01 bandeja com capacidade para papel A3;
16. Capacidade de grampeamento: 50 folhas;
17. Mínimo de 1 módulo de empilhamento para no mínimo 500 folhas;
18. Scanner para digitalização, em cores e preto e branco, para formatos em TIFF, PDF, JPEG e outros formatos compatíveis, com resolução mínima ótica de 600x600 dpi;
19. Possibilidade de digitalização para destinos como caixa de correio e FTP.

## **II - ESCÂNER**

1. Deverá ser acoplado a uma estação ou mais de gerenciamento e controle que permitirá o tratamento e o armazenamento das imagens digitalizadas, além de estar provido com os seguintes recursos de edição de imagem:

- Tecnologia CCD;
- Resolução Óptica P&B e Grayscale 600 dpi/Colorido 400 dpi;
- Velocidade de digitalização, automática, de 65 ppm;
  
- Digitalização em duplex(frente e verso) automática;
  
- Alimentação de Original por ADF e vidro de originais;
  
- Vidro de originais com área de digitalização de no mínimo 300 mm x 450 mm;
  
- Alimentador automático de originais com capacidade para 100 fls;
  
- Inserir, excluir, duplicar, girar e reposicionar página e/ou grupo de páginas dentro do mesmo arquivo;
  
- Juntar arquivos distintos em um só arquivo;
  
- Apagar bordas de página e/ou grupo de páginas de uma só vez;
  
- Centralizar, deslocar, reduzir e ampliar página e/ou grupo de páginas do arquivo;
  
- Copiar, recortar e colar imagens dentro do mesmo arquivo e/ou entre arquivos distintos;
  
- Converter arquivo para o formato de livreto;
  
- Possuir zoom de visualização de páginas até 400%;



- Importar, exportar e editar arquivos no formato PDF;
- Inserir tarjas laterais com o nome dos Jornais e Revistas;
- Inserir numeração nas páginas de um documento;
- Digitalização em cores.

### **III - ESTAÇÃO DE TRABALHO**

1. Processador Dual Core mínimo 2.6 GHz;
2. Memória 4 GB;
3. 02 Discos rígidos, de, no mínimo, 250 GB cada;
4. Gravador de DVD, no mínimo 8x;
5. Monitor de LCD ou Plasma, colorido, mín. 21";
6. Compatibilidade com as plataformas de trabalho existentes no mercado;
7. Interface amigável com usuário, com gerenciador de arquivo de impressão, permitindo alteração de prioridade de trabalhos e pausa/reimpressão, e de gaveta de papel, agendamento de trabalho e status do equipamento;
8. Drivers de envio impressão;
9. Suporte de ferramentas de gerenciamento;
10. Matriz digital para reimpressão, com possibilidade dos originais ficarem arquivados e prontos para impressão e fácil acesso pelo operador para produção em larga escala ou sob demanda;
11. Opções de fluxos de dados em TIFF, Adobe, PDF e outros formatos.



**Empresa Brasil  
de Comunicação**

Processo n°: EBC 000590/2014
Folha:

**ANEXO II**

**PROPOSTA DA CONTRATADA (EMPRESA)**